



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026 – SME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 2026.15970**

**PLATAFORMA AMM LICITA**

**LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, ENQUADRADOS NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

**Objeto:** Aquisição futura de pães e leites.

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Orçamento estimado:** Não sigiloso

**Modo de disputa:** Aberto e Fechado

**Obtenção do Edital:** O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, nos seguintes endereços eletrônicos [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), [ipatinga.mg.gov.br/licitacoes](http://ipatinga.mg.gov.br/licitacoes) e [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br).

**Plataforma de abertura da sessão:** [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**Recebimento das Propostas exclusivamente por meio eletrônico:** até às 12h59min do dia 02/07/2026.

**Abertura das Propostas e sessão de lances:** a partir das 13h00 do dia 02/07/2026.

**Recebimento dos documentos de habilitação:** apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.

**Referência de tempo:** Horário de Brasília.



**INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE**

**ANEXOS:**

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- d) ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS;
- e) ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.



## **1. DO PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE IPATINGA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição futura de pães e leites, conforme Termo de Referência e Anexos.

## **2. DA LEGISLAÇÃO**

2.1. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 10.792/2023, 10.793/2023, 10.797/2023, 10.799/2021 e 10.800/2023, Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

## **3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto da presente Licitação a aquisição futura de pães e leites, conforme Termo de Referência e Anexos.

## **4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

## **5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

5.1. Participam da presente licitação para Registro de Preços as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas:

6.1.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, vedada, expressamente, a formação de consórcios<sup>1</sup>, por se tratar de objeto cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa.

6.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

<sup>1</sup> A proibição da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a contratação futura refere-se a um objeto claramente adequado e compatível com empresas atuantes no setor licitado. Nesse contexto, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, na maioria das vezes, atendem aos requisitos mínimos em termos de qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Isso não restringe, portanto, o universo de possíveis licitantes individuais.

A inexistência de consórcio não prejudicará a competitividade do processo licitatório, uma vez que, normalmente, a formação de consórcios é permitida quando o objeto da licitação envolve questões de grande complexidade ou vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não conseguiriam atender aos requisitos de habilitação do edital. Nessas situações, a Administração, com o intuito de ampliar a quantidade de participantes, autoriza a formação de consórcios. Considerando que é prerrogativa do Poder Público, como contratante, decidir pela participação ou não de empresas organizadas sob a forma de consórcio, com a devida justificativa, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/21, especificamente em seu artigo 15, que concede à Administração a faculdade de autorizar consórcios nas licitações que promova, conclui-se que a vedação à constituição de consórcios no caso específico atende melhor ao interesse público, ao fortalecer os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.2.7. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.9. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,

6.2.10. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

6.2.11. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto deste Edital;

6.2.12. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 e 6.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. O disposto nos itens 6.2.2 e 6.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1. SICAF;

6.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes));

6.7.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes));

6.7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.7.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

6.7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



6.8. O impedimento de que trata o subitem 6.2.5 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

## **7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br), no processo pertinente a este edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de realização, [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br).

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação pela autoridade competente.

7.6. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **8. DA ANUÊNCIA TÁCITA AO EDITAL E ANEXOS**

8.1. O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ocorrerão por conta das dotações orçamentárias **SMAS** – n.º nº 02.22000.001.08.244.0011.2.197 - 3.3.90.30 - Ficha nº 1369 fonte 1.660.000.0000; e nº 02.22000.001.08.243.0011.2.193 - 3.3.90.30 - Ficha nº 1366 fonte 1.660.000.0000; **SME** – Ficha:1011, vínculo 1.550.000 e Ficha: 1012, Vínculo: 1.552.000, do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

## **10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**



10.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

10.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

10.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

10.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

10.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA**

11.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta inicial com o preço.

11.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar a Proposta inicial com o valor na moeda real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.2.1. O licitante deverá anexar juntamente com a proposta inicial **OS DOCUMENTOS TÉCNICOS CORRESPONDENTES AOS ITENS EM QUE PARTICIPA DESCRITOS ABAIXO:**

11.2.1.1. A licitante deverá apresentar REGISTRO DO RÓTULO no DIPOA e MAPA/SIF/SIM próprio (**nos casos em que a licitante seja a fabricante dos produtos**) ou o registro no DIPOA e MAPA/SIF/SIM do fabricante do produto (**quando o licitante terceiriza**



a entrega dos produtos), para os produtos de **origem animal**, em conformidade com o disposto no Decreto n° 9.013 de 29 de março de 2017.

11.3. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data desta licitação.

11.4. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:

11.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.4.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

11.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal;

11.4.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

11.4.5. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

11.4.6. **Para as licitantes que efetivamente desejarem pleitear esse benefício:** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

11.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

11.6. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

11.7. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

11.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das



condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

11.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.10. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

11.11. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

11.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11.13. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.14. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais licitantes.

11.15. Para fins deste procedimento licitatório, não se aplica a previsão contida no art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativa à possibilidade de fixação de preços diferenciados.

11.15.1. O objeto da presente licitação possui natureza padronizada, com especificações técnicas uniformes e previamente definidas, não havendo variação qualitativa ou quantitativa que justifique a adoção de preços distintos.

11.15.2. Não haverá entregas em locais diversos que impliquem alteração relevante nos custos logísticos do fornecedor, ocorrendo a entrega em endereço único e previamente definido pela Administração, inexistindo fracionamento territorial capaz de impactar a formação do preço, afastando-se a hipótese prevista na alínea “a” do inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

11.15.3. O objeto não demanda formas diferenciadas de acondicionamento, embalagem ou transporte especial que influenciem a estrutura de custos, sendo o padrão de fornecimento uniforme e tecnicamente idêntico para todas as unidades, afastando-se a hipótese prevista na alínea “b” do referido dispositivo legal.

11.15.4. Não se admite cotação variável em razão do tamanho do lote, uma vez que o critério de julgamento adotado não contempla subdivisão com variação quantitativa capaz de gerar economia de escala diferenciada, afastando-se, igualmente, a hipótese prevista na



alínea “c” do inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

11.15.5. O julgamento das propostas observará preço unitário uniforme, em conformidade com a modelagem definida na fase preparatória, assegurando-se a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**11.16. A INOBSERVÂNCIA DOS ITENS ACIMA ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, NOS TERMOS DESTES EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

**12. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

12.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível em [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

12.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade da AMM LICITA, junto a qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

12.3. A Licitante poderá consultar a central de ajuda ao Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor> .

12.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

12.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

12.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

12.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES**

13.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema Eletrônico:



[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

13.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

13.4. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas.

13.5. Classificadas as Propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, com valor correspondente ao VALOR UNITÁRIO.

13.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no Sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.6. As Licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

13.6.1. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema;

13.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;

13.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao VALOR UNITÁRIO da Proposta.

13.6.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

13.6.5. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

13.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o **aberto-fechado** e será conduzido conforme operacionalização do Sistema disponibilizado no endereço [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

13.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual



será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10. No procedimento de que trata o subitem supra, a Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.14. Definida a melhor Proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.15. Após o reinício previsto no subitem supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

13.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

13.16. Durante o transcurso da sessão pública, a Licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

13.17. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do Sistema.

13.18. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.19. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Eletrônico: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

13.20. Encerrada a sessão pública de lances, o Sistema divulgará o nome da Licitante detentora do menor valor.

13.21. Nas licitações em que esteja configurado empate em 1º (primeiro) lugar, será realizada disputa final entre as Licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo a classificação.

13.22. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as Propostas



serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 37, §§1º e 2º do Decreto Municipal n.º 10.797/2023, conforme abaixo:

13.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.22.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.22.7. Empresas brasileiras;

13.22.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.22.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.22.10. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio automático pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.22.11. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estes só serão adotados quando houver regulamentação municipal específica em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão.

13.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015

13.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



13.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.23.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

13.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da Proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.25. O(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.25.1. A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.25.2. Quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua Proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de Propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

13.25.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

13.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, caso haja solicitação do(a) Pregoeiro(a), dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



13.25.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens anteriores.

14.1.1. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, a Licitante será reputada inabilitada.

14.2. Caso a Licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.

14.4. O critério de julgamento das Propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as exigências deste Edital, seus Anexos e o valor estimado.

14.4.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta. Portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

14.4.2. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação, Anexo I deste Edital.

14.4.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada.

14.4.3.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação da conformidade da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços readequada ao último lance ofertado, devidamente detalhada, **no prazo de 2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico.

14.4.3.2. A proposta readequada deverá observar rigorosamente o valor final global e/ou unitário, devendo o licitante promover o ajuste dos itens que compõem sua planilha de custos para que o somatório corresponda exatamente ao valor do lance vencedor.

**14.4.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ESPECIFICADO NO ANEXO II DESTE EDITAL E DE ACORDO AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:**

14.4.4.1. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:



14.4.4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

14.4.4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

14.4.4.1.3. Preço expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula 02 (quatro) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver. A Proposta deverá ser elaborada de maneira que ao final dos lances e da negociação não haja dízima periódica.

14.4.4.1.4. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

14.4.4.1.5. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

14.4.4.1.6. As especificações detalhadas dos produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.

14.4.4.1.7. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

14.4.4.1.8. Caso o prazo de que trata o item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14.4.4.1.9. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nelas.

14.4.4.1.10. No encaminhamento da Proposta Ajustada é expressamente vedada toda e qualquer inovação na natureza do objeto ou nos demais elementos a ele relacionados.

14.4.4.1.11. A Proposta Ajustada deverá apresentar todas as informações constantes no modelo do **ANEXO II** deste Edital.

14.4.4.1.12. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

14.4.5. Será desclassificada a Proposta que:

14.4.5.1. Contenha vícios insanáveis;

14.4.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;



- 14.4.5.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 14.4.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
- 14.4.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 14.4.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 14.4.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 14.4.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 14.4.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 14.4.10. O(a) Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 14.4.11. É facultado ao(à) Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.
- 14.4.12. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.4.13. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.
- 14.4.14. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.
- 14.4.15. Em caso de desclassificação da Proposta de Preços de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta de Preços imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência.
- 14.4.16. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Educação para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Proposta de Preços, à qual competirá emitir Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.
- 14.4.16.1. Caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica fará conferência da planilha que contém os preços unitários/quantidades, bem como documentos que compõem a Proposta de Preços e emitirá Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.



## 15. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

15.1. A critério da Comissão Especial de Conferência e Inspeção de Análise de Amostras e quando solicitado, o licitante poderá ser convocado para apresentar 1 (uma) amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes neste instrumento e consequente aceitação da proposta.

15.2. Na hipótese de apresentação de amostras a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere.

15.3. A aprovação da amostra implicará na aceitação da proposta tida como vencedora. Havendo reprovação ou não apresentação de alguma amostra, implicará na desclassificação da mesma e na convocação imediata da proposta subsequente, mais vantajosa, até à aceitação, caso o pregoeiro não decida pela revogação do código.

15.4. À licitante que for requerida amostras pela **Secretaria Municipal de Educação – SME**, deverá encaminhá-las à Comissão Especial de Conferência e Inspeção de Análise de Amostras, no Setor Municipal de Alimentação Escolar-SMAE (Rua Macabeus n.º 646 – Canaã, contato (31) 3829-8328), sob pena de desclassificação.

15.4.1. Os itens LEITE DE SOJA - 1 LITRO, LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE UHT 1 LITRO, LEITE EM PÓ INTEGRAL - 1 KG, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS - LATA DE 800G, IOGURTE VEGANO - IOGURTE 100% VEGETAL, LEITE UAT (UHT), BEBIDA VEGETAL A BASE DE OLEAGIOSAS e LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, de 07 às 17 horas.

15.4.2. Os itens PÃO FRANCÊS - 50G, PÃO PARA CACHORRO QUENTE - 50G, PÃO DOCE - 50G, PÃO DE CENOURA - 50G, PÃO DE MILHO - 50G e PÃO DE COCO - 50G, que são perecíveis, deverão ser entregues impreterivelmente no terceiro dia útil, de 07 às 09 horas.

15.5. À Licitante que for requerida amostra pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS**, deverá encaminhá-las à Comissão Especial de Conferência e Inspeção de Análise de Amostras, no Banco de Alimentos (Rua Rio Paraná, s/n, Parque das Águas, Ipatinga/MG - em frente Lagoa), sob pena de desclassificação.

15.5.1. Os itens LEITE UAT (UHT) INTEGRAL - 1 LITRO e LEITE EM PÓ INTEGRAL - 1 KG, deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, de 08 às 17 horas.

15.5.2. Os itens PÃO FRANCÊS - 50G, PÃO DOCE - 50G, PÃO PARA CACHORRO QUENTE - 50G, PÃO DE HAMBURGUER - 50G e PÃO DE MILHO - 50G, que são perecíveis, deverão ser entregues impreterivelmente no terceiro dia útil, de 08 às 11 horas.

15.6. As amostras deverão ser identificadas com o nome da empresa e o código do



respectivo produto.

15.7. Serão avaliados nos testes de amostras todos os aspectos de qualidade do alimento que é de competência do nutricionista avaliar, e/ou ainda que sejam características fundamentais da classificação do produto. Dentre os vários aspectos que serão contemplados nos testes estão:

**1. Análise Sensorial (organolépticas): cor, cheiro sabor e aparência**

**2. Características físicas**

**3. Textura**

**4. Composição de nutrientes e ingredientes**

**5. Embalagem e sua adequação ao tipo de produto e resistência**

**6. Adequação ao Termo de Referência**

15.8. A Comissão Especial de Conferência e Inspeção de Análise de Amostras, será composta por profissionais do quadro técnico do setor (nutricionistas), designados pela Unidade Requisitante, sendo a mesma responsável pela emissão de Relatório Técnico atestando a compatibilidade do objeto proposto com a especificação prevista no Edital.

15.9. A entrega das amostras é de inteira responsabilidade do fornecedor e incluirá: carregamento, transporte, seguro, descarga, impostos e qualquer outra despesa adicional, sem ônus ao município.

15.10. Será ainda franqueada a participação de todos os licitantes, que se manifestarem interessados, em acompanhar 'In Loco' a conferência e inspeção das amostras requisitadas, sendo que a data e o local da análise das amostras serão definidas posteriormente e comunicado aos interessados em momento oportuno.

## **16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

16.1. A licitante classificada em **1º (primeiro) lugar deverá enviar a documentação de habilitação, juntamente com a proposta de preços ajustada, no prazo definido anteriormente**, contado a partir da solicitação, anexando os documentos abaixo por meio da opção 'Enviar anexo':

16.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que comtemple os documentos exigidos abaixo.

**16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

16.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

16.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

16.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de



sociedades empresárias;

16.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

16.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.3. *REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:***

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

16.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

16.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

16.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**16.4. *QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:***

16.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação



Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

16.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

#### 16.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.5.1. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitida por pessoa jurídica de natureza pública ou privada, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto.

16.5.2. PROVA DE INSCRIÇÃO DA LICITANTE (somente nos casos em que a licitante seja a fabricante dos produtos) JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - CRN de sua sede, atualizado de acordo com a última alteração contratual, ou outro conselho no qual a empresa se encontre inscrita (em conformidade com art. 15 da Lei n.º 6.583/1978 e o art. 18, alínea “a” do Decreto n.º 84.444/1980.

16.5.3. ALVARÁ SANITÁRIO emitido pela Secretaria de Saúde do local onde está instalada a empresa (em conformidade com art. 46 do Decreto-Lei n.º 986/1969 e item 6.1.1 da Resolução n.º 23/2000 - ANVISA). O documento deve ser compatível com os objetos pretendidos no certame.

#### 16.6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.6.1. O pretenso licitante deverá apresentar declaração formal, assinado por representante legal, nos termos do **Anexo III – Modelo de declarações.**

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

17.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF.

17.2. Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

17.3. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas



que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

17.6. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

17.7. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

17.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

17.9. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.10. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Educação para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Qualificação técnica da Habilitação, à qual competirá emitir Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

## **18. DOS RECURSOS**

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

18.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19. DO ENCERRAMENTO**

- 19.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
- 19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **20. DAS RESPONSABILIDADES**

### **20.1. DA LICITANTE VENCEDORA**

- 20.1.1. Realizar a entrega dos produtos nas datas, locais e horários determinados pelo SMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar e pela Secretaria de Assistência Social – SMAS.
- 20.1.1.1. As entregas de pães doces deverão ocorrer em 24 horas que antecedem a sua utilização no cardápio. O Pão Francês deverá ser entregue no dia da sua utilização no cardápio sendo até às 06:50h para as Escolas da Educação Infantil, até às 08:00h para os Polos e até às 11:00h para as demais unidades escolares, sendo tais datas informadas previamente no cronograma enviado pelo SMAE.
- 20.1.1.2. Realizar as entregas de leite UHT nas datas, locais e horários determinados pelo SMAE, conforme cronograma prévio enviado contendo as unidades de ensino a serem entregues, inclusive nas localizadas na zona rural após a autorização de entrega mediante a inspeção de qualidade a ser realizada pela equipe de nutrição no SMAE no dia da referida entrega.



20.1.1.3. Efetuar as entregas referentes às requisições do SMAE, no horário determinado pelo setor, nas unidades de ensino, inclusive nas localizadas na zona rural, nas datas estabelecidas no cronograma fornecido pela unidade solicitante.

20.1.1.4. Efetuar as entregas de acordo com o especificado nas requisições da SMAS, respeitando o funcionamento das unidades, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 18:00h.

20.1.1.5. Enviar o número de caminhões necessários para realizar todas as entregas no prazo previsto conforme o cronograma estabelecido pelo SMAE - Setor Municipal de Merenda Escolar. Caso haja qualquer intercorrência que comprometa a entrega no dia estabelecido, entrar em contato com o responsável técnico ou gerente do setor para receber as devidas orientações para a devida regularização.

20.1.1.6. Informar ao SMAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou não entrega de algum item, com a devida comprovação por meio de fotos através do e-mail do SMAE ([smae@edu.ipatinga.mg.gov.br](mailto:smae@edu.ipatinga.mg.gov.br)).

20.1.1.7. Informar a SMAS, no prazo de 01 (um) dia a partir do recebimento da Nota de Empenho, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos suprimentos, no todo ou em parte.

20.1.2. A licitante fica responsável pelo controle da entrega em relação ao valor dos produtos adquiridos, não tendo o Município qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento superior ao discriminado e fora do prazo acordado.

20.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade, conservação e validade dos produtos, quando for o caso.

20.1.4. Repor as faltas e substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências do Edital, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados.

20.1.5. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

20.1.6. Emitir Nota Fiscal e, se necessário, apresentar documentos complementares para o recebimento da Nota de Empenho.

20.1.6.1. As notas fiscais referentes a entregas realizadas à Secretaria Municipal de Educação deverão vir discriminadas, em três vias, com a unidade de ensino e quantidade dos produtos entregues, sendo uma via do Setor de Merenda, uma da empresa e uma da escola/creche, conforme será instruído pelo SMAE. As notas deverão vir cortadas, grampeadas e separadas por segmentos (Creches, Educação Infantil, Educação Integral, Educação Regular, Educação Integral Polo, EJA, Escola em Tempo Integral). Todas as vias deverão vir com cabeçalho completo: nome da unidade, endereço, número referente a guia



da unidade na Prefeitura (informação que será fornecida ao(s) licitante(s) vencedor(es) pelo Setor de Merenda) e segmento (Creches, Educação Infantil, Educação Integral, Educação Regular, Educação Integral Polo, EJA, Escola em Tempo Integral).

20.1.7. Entregar o produto na presença do responsável ou funcionário da unidade para conferência e assinatura da nota referente à entrega do dia, aguardando a conferência de peso ou quantidade e da qualidade conforme tempo de execução de cada servidor das unidades escolares.

20.1.8. Datar a guia somente no momento da entrega e assinatura do responsável ou funcionário da unidade para conferência.

20.1.9. Manter as condições de habilitação e qualificação assumidas.

20.1.10. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos funcionários da empresa, ficando o Município de Ipatinga/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

20.1.11. Assumir os riscos inerentes à atividade bem como todo e qualquer ônus relativo a transporte, materiais, impostos e taxas.

20.1.12. Enviar os produtos em caminhão(ões) com tamanho compatível com a completa vistoria e conferência da quantidade enviada de cada produto, com a cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado. O veículo deve apresentar-se em bom estado de conservação, higienizados, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos. Apresentar comprovante de dedetização do veículo conforme solicitação realizada pelo SMAE.

20.1.13. A temperatura do compartimento de carga ou dos equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e deve garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo e estar em conformidade com as cargas transportadas.

20.1.13.1. Os alimentos perecíveis refrigerados devem ser transportados a temperatura entre 0°C a +10°C.

## 20.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

20.2.1. Emitir as autorizações de fornecimento/ notas de empenho ou documentos equivalentes contendo a descrição detalhada dos produtos a serem entregues, bem como as condições técnicas e prazos de execução.

20.2.2. Disponibilizar ao licitante vencedor todas as informações necessárias para a correta execução dos fornecimentos.

20.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos.



20.2.3.1. A gestão e fiscalização do contrato compreenderão: controle dos prazos contratuais, emissão das notas fiscais, conferência da qualidade dos produtos e atendimento às especificações técnicas exigidas.

20.2.4. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado.

20.2.5. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

20.2.6. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

20.2.7. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos fornecidos, conforme o quantitativo efetivamente adquirido, mediante apresentação da documentação fiscal e atesto pela fiscalização do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento e na legislação vigente.

20.2.8. Comunicar formalmente à licitante vencedora quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos constatados na execução do objeto, oportunizando prazo para regularização quando cabível.

20.2.9. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive a aplicação de penalidades previstas no edital e demais instrumentos.

## **21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e, se for o caso, renovados os quantitativos inicialmente estimados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.1.2. Na formalização do Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

21.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- 21.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 21.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 21.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 21.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 21.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1. Ao final da fase de julgamento da licitação, os licitantes remanescentes serão convocados para manifestarem interesse na composição do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e nas mesmas condições do licitante vencedor ou nos preços sucessivamente registrados, nos termos da legislação vigente.
- 22.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva de recusa pelo licitante convocado autorizará a Administração Municipal a promover sua inclusão no cadastro de reserva correspondente ao item ou lote respectivo.
- 22.3. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de convocação, a qual poderá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses de cancelamento da ata de registro do fornecedor, inadimplemento, recusa em contratar ou demais situações que inviabilizem o atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.
- 22.4. Quando necessária a utilização do cadastro de reserva, os licitantes nele incluídos serão consultados para manifestação acerca do interesse em assumir o fornecimento ou a prestação do objeto, observada a ordem de classificação, o preço do licitante vencedor e, sucessivamente, os preços registrados subsequentes.

## **23. DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DA ARP**



23.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, total ou parcialmente, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.1.1. Constituem motivos para a rescisão, dentre outros legalmente previstos:

23.1.1.1. o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;

23.1.1.2. a lentidão na execução que comprometa a regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços;

23.1.1.3. o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou determinações da Administração;

23.1.1.4. a decretação de falência, a dissolução da sociedade ou a instauração de recuperação judicial ou extrajudicial, quando comprovada a incapacidade de cumprimento do contrato;

23.1.1.5. a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução contratual;

23.1.1.6. razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente;

23.1.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução contratual, devidamente comprovada;

23.1.1.8. a aplicação de sanção que implique impedimento de licitar e contratar com a Administração.

23.1.2. A rescisão poderá ocorrer:

23.1.2.1. por ato unilateral da Administração, nas hipóteses legais;

23.1.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

23.1.2.3. por decisão judicial.

23.1.3. A rescisão unilateral será formalizada por despacho motivado da autoridade competente, precedido de regular apuração administrativa.

23.1.4. A rescisão não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de indenizar a Administração por eventuais prejuízos causados.

23.1.5. Na hipótese de rescisão por interesse público, a contratada fará jus apenas ao pagamento das parcelas devidamente executadas até a data da rescisão, observado o disposto na legislação vigente.

## **24. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE**

24.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



24.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

24.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Beneficiário da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo município de Ipatinga, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.1.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

24.1.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.1.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.1.3.5. O reajuste será realizado por Termo de Aditamento.

## **25. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

25.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

25.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as Licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

25.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao



cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

25.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

25.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

25.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

25.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

25.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

25.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **26. DAS ENTREGAS**

### **26.1. Do Prazo de entrega:**

26.1.1. A partir do recebimento da Nota de Empenho e do cronograma fornecido pelas unidades requisitantes por e-mail, o fornecedor terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

26.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

### **26.2. Do Local e condições de entrega:**

#### **26.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**



26.2.1.1. A empresa fornecedora deverá entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e Cronogramas das respectivas unidades requisitantes, após a emissão de Nota de Empenho. Caso haja a necessidade de entregar os produtos em outro local, a empresa será comunicada antecipadamente, não cabendo nenhum custo adicional à administração.

26.2.1.2. As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com as orientações do Setor Municipal de Alimentação Escolar - SMAE, nos endereços abaixo:

| NOME ENDEREÇO E TELEFONES DAS CRECHES MUNICIPAIS E CONVENIADAS |   |  |  |
|--|---|--|--|
| Nº   | ESTABELECIMENTO                             | ENDEREÇO   | TELEFONE   |
| 01   | APAE  | AV: 26 DE outubro, 1.595 - BELA VISTA                    | 3823-2608  |
| 02   | CEI BERÇÁRIO MARIA DOLORES                  | R. TERENAS, 246 - JARDIM PANORAMA                        | 3821-7787  |
| 03   | CEI COMUNITÁRIA BELA VISTA                  | R: TIMÓTEO, 275 - BELA VISTA                             | 3823-3364  |
| 04   | CEI CORAÇÃO DE MÃE                          | R: PINTASSILGO, 141 - VILA CELESTE                       | Fixo (31) 3092-5990<br>whatsapp: (31) 98227-9295 |
| 05   | CEI CRIANÇA ESPERANÇA                       | R: ARAPONGA, 447 - VILA CELESTE                          | 98215-8028                                       |
| 06   | CEI CRIANÇA FELIZ                           | R: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 22 CENTRO                   | 3824-8051  |
| 07   | CEI DOCE LAR                                | R: MADALENA, 190 - CANAÃZINHO                            | 3827-8726 / 99250-0797 /<br>98553-3849           |
| 08   | CEI FAMÍLIA DE NAZARÉ (EFAN)                | R: ITAJAÍ, 300 - CARAVELAS                               | 3826-4905 (abrigo)                               |
| 09   | CEI FRANCISCO DE ASSIS (EDEFÁ)              | R. MACEDÔNIA, 50 - BETHÂNIA                              | 3095-1678  |
| 10   | CEI ESPERANÇA DO AMANHÃ                     | R: BOSTON, 85 - VILA MILITAR                             | 3825-2758  |
| 11   | EMEIF ARY MALTA (GAME)                      | R: TUPINIQUINS, 315 (Tupiniquins) - IGUAÇU               | 3829-8367  |
| 12   | CEI GOTAS DE LUZ                            | R: JOSÉ GOMES RIBEIRO, 120-LIMOIEIRO                     | 3826-2659  |
| 13   | CEI AVENTURA DO APRENDER                    | R: SAIGON, 194-BETHÂNIA/SÃO FRANCISCO                    | 3826-9737  |
| 14   | CMEI BARRA ALEGRE I- SALVELINO LIU OLIVEIRA | R: FRANCISCO FERNANDES SILVA,30-BARRA ALEGRE             | 3829-8397  |
| 15   | CEI INFANTIL ESPERANÇA                      | R: ZACARIAS, 240 - VILA DA PAZ                           | 3821-2708  |
| 16   | CEI JOAREZ DE OLIVEIRA I                    | R: ATENAS, 145 - BETHÂNIA                                | 3822-4558 / 990644305/<br>(31) 95451816          |
| 17   | CEI LAR DA CRIANÇA                          | R: ARTHUR AZEVEDO, 661 - IDEAL                           | 3824-1619  |
| 18   | CMEI MÃE DOLORES                            | R: JOÃO NAPOLEÃO DA CRUZ, 185 - CENTRO                   | 3829-8336  |
| 19   | CEI MÃE QUERIDA                             | R. ABRAÃO, 35 - CANAÃ                                    | 3826-7797  |
| 20   | CEI NOVA CONQUISTA                          | AV: AMAZONAS, 467 - BOM JARDIM                           | 3827-5886  |
| 21   | CEI NOVO LAR                                | R: QUATRO, 49 - PLANALTO                                 | 3827-6861  |
| 22   | CEI PENIEL                                  | R: MARIA SILVA, 55 - VENEZA I I                          | 3821-7773  |
| 23   | CEI PEQUENO CIDADÃO                         | R: JÓ, 500 - CANAÃ                                       | 3824-9440 / 97113-9142                           |
| 24   | CEI PEQUENO LAR                             | AV: ORQUÍDEA, 1366 A - BOM JARDIM                        | 3827-7667  |
| 25   | CEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS                | AV: ITÁLIA, 766 - CARIRU                                 | 3825-1575  |
| 26   | CEI SONHO DE CRIANÇA                        | R: TUCANUÇU, 203 - VILA CELESTE                          | 3824-2969  |
| 27   | ESC. COMUNIT. EMÍLIA FERREIRO               | R: C, 305 A - ESPERANÇA                                  | 3826-1549  |
| 28   | ESC. COMUNIT. PAULO FREIRE                  | R: PINTASSILGO, 667 - VILA CELESTE                       | 3825-9489  |
| 29   | AÇÃO SOCIAL DO CANAÃ (APASCENTAR)           | R: SAMUEL, 26 - CANAÃ                                    | 3821-3765 / 98596-4171                           |
| 30   | CEI MARIA MARIA VAGALUME                    | R: JOSÉ RAIMUNDO GOMES,3893-VAGALUME                     | 3827-3602  |
| 31   | CEI ESTRELA DA MANHÃ                        | R: PEÔNIA, 77 - ESPERANÇA                                | 3095-1807  |
| 32   | CEI MENINOS DE JESUS                        | R. UIRAPURU, 95 - VILA CELESTE                           | 3825-9920  |
| 33   | CEI RISQUE E RABISQUE                       | Avenida Getúlio Vargas 1165- CARAVELAS                   | 3821-6521  |
| 34   | CEI PASTOR ANTÔNIO ROSA                     | R. BLUMENAU, 105 - VENEZA I                              | 3824-2822 / 98022-0040                           |
| 35   | CEI JOAREZ DE OLIVEIRA II                   | R: APOCALIPSE, 115 - CANAÃ                               | 3092-4921  |
| 36   | GELPE - GRUPO ESPÍRITA LAR AOS PEQUENINOS   | R: TUCANUÇU, 720 - VILA CELESTE                          | 3826-8477 /99823-6364                            |
| 37   | CMEI JARDIM SANTA CLARA (JOSÉ MARTINS)      | R. E, 145 - Vila Celeste (Loteamento Jardim Santa Clara) | 3829-8389  |
| 38   | CMEI PARQUE DAS ÁGUAS                       | R. RIO SÃO FRANCISCO, 815 - PARQUE DAS ÁGUAS             | 3829-8399  |
| 39   | CMEI CARAVELAS (JOÃO FERREIRA)              | R. MOSSORÓ, 755 - CARAVELAS                              | 3829-8333  |
| 40   | CMEI LIMOEIRO (TEREZINHA MARTINS)           | R. OLÍVIA LUZIA DA SILVA 330 LIMOEIRO                    | 3829-8311  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Sede provisória - Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31)3829 8000

|   |  |   |                                       |
|---|--|---|---------------------------------------|
| 41  | CMEI VILA FORMOSA (MERCEDES ROSA)            | R. FURNAS, 125 V. FORMOSA   | 3829-8633                             |
| 42  | CMEI BETHÂNIA (PEDRO FERREIRA)               | R. SIDÔNIA, 20 - BETHÂNIA   | 3829-8647                             |
| 43  | CMEI NOVA ESPERANÇA (ARLETE ZORZAN)          | R. UM VEREADOR SAMUEL GOMES 693 N. ESPERANÇA                            | 3829-8395                             |
| 44  | CMEI BARRA ALEGRE II - JOÃO BATISTA DORNELES | R. JOSE ELIAS, 500, BARRA ALEGRE  | 3829-8301                             |
| 45  | CMEI IDEAL - PADRE EFRAIN SOLANO ROCHA       | AV. DAS FLORES, 03 - IDEAL/ESPERANÇA R: Joaquim Cardoso - Nº 54 - Ideal | 3829-8320                             |
| <b>NOME ENDEREÇO E TELEFONES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b> |  |   |                                       |
| <b>Nº</b>   | <b>ESTABELECIMENTO</b>                       | <b>ENDEREÇO</b>   | <b>TELEFONE</b>                       |
| 01  | E. M. ALTINA OLÍVIA GONÇALVES                | R. JOSÉ JORGE CHAIN,55 - IGUAÇU   | 3829-8346                             |
| 02  | E. M. ARTHUR BERNARDES                       | R. JORDÃO,66 - CANAÃ  | 3829-8363                             |
| 03  | E. M. BENVINDA MOREIRA PACHECO               | R. ITAJAÍ,260 - CARAVELAS   | 3829-8343                             |
| 04  | E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE             | R. ARTHUR AZEVEDO,118 - IDEAL   | 3829-8380                             |
| 05  | E. M. CHIRLENE CRISTINA PEREIRA              | R. MONZA, 25 - BETHÂNIA   | 3829-8370                             |
| 06  | E. M. DEOLINDA TAVARES LAMEGO                | R. JOANESBURGO, 33 - BETHÂNIA   | 3829-8368                             |
| 07  | E. M. ED. INFANTIL ESTRELINHA AZUL           | R. CRAVINA,52 - BOM JARDIM  | 3829-8355                             |
| 08  | E. M. ED. INFANTIL GENTE INOCENTE            | R. VANÁDIO,27 - IMBAÚBAS  | 3829-8358                             |
| 09  | E. M. ED. INFANTIL PATO DONALD               | R. SÃO CLEMENTE,169 -NOVO CRUZEIRO                                      | 3829-8342                             |
| 10  | E. M. ED. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS          | R. JOSÉ FABRÍCIO GOMES,171 - BETHÂNIA                                   | 3829-8376                             |
| 11  | E. M. ED. INFANTIL REINO ENCANTADO           | R. PEDRAS BONITAS,585 - IGUAÇU  | 3829-8356                             |
| 12  | E. M. ED. INFANTIL SETE DE OUTUBRO           | R. CÂNDIDO RONDON, 961 - VENEZA I                                       | 3829-8372                             |
| 13  | E. M. EVALDO FONTES                          | R. SALMÃO, 468 - FURQUILHA  | 3829-8377                             |
| 14  | E. M. EVERSON MAGALHÃES LAGE                 | R. APARAIS, 25 - CAÇULA   | 3829-8382                             |
| 15  | E. M. E. INF. E FUND. ARY MALTA (GAME)       | R. ANTÔNIO FREDERICO OZANAM, 315 (Tupiniquins) - IGUAÇU                 | 3829-8367                             |
| 16  | E. M. GERCY BENEVENUTO                       | R. RAIMUNDO GOMES DOS REIS, 2790 -TAÚBAS                                | 3829-8603                             |
| 17  | E. M. HENRIQUE FREITAS BADARÓ                | R. BÉTULA, 222 - ESPERANÇA  | 3829-8373                             |
| 18  | E. M. HERMES OLIVEIRA BARBOSA                | AV. JOSÉ ANTÔNIO,3020 -PEDRA BRANCA                                     | 3829-8309/3801-1066-<br>Orelhão       |
| 19  | E. M. HUGO DUARTE COUTINHO                   | R. JORDÃO,146 - CANAÃ   | 3829-8354                             |
| 20  | E. M. JAIME MORAIS QUINTÃO                   | R. VITÓRIA,925 - JARDIM PANORAMA  | 3829-8345                             |
| 21  | E. M. JOÃO AMPARO DAMASCENO                  | AV. LUIZA NASCIMBENE,S/Nº-VILA CELESTE                                  | 3829-8359/988546846                   |
| 22  | E. M. JOÃO REIS DE SOUZA                     | R. JOÃO VICENTE DOS SANTOS,425 - LIMOEIRO                               | 3829-8374                             |
| 23  | E. M. LEVINDO MARIANO                        | R. MARIANO FELIX,570 - BOM JARDIM                                       | 3829-8388                             |
| 24  | E. M. LUCINDA FERNANDES MADEIRA              | R. ACESITA,70 - VILA FORMOSA  | 3829-8350                             |
| 25  | E. M. MÁRCIO ANDRADE GUERRA                  | R. MANGARATIBA,105-VENEZA II  | 3829-8375 / 3829-8316                 |
| 26  | E. M. MARIA DA CONCEIÇÃO PENA ROCHA          | AV. ESPERANÇA,240 - ESPERANÇA   | 3829-8344                             |
| 27  | E. M. MARIA RODRIGUES BARNABÉ                | R. TOPÁZIO,165 - IGUAÇU   | 3829-8351                             |
| 28  | E. M. MARIO CASASSANTA                       | R. ESTRADA AIP 130, Nº 43 - IPANEMINHA                                  | 3829-8338                             |
| 29  | E. M. NELCINA ROSA DE JESUS                  | R. TERESINA, 80 - VENEZA  | 3829-8340/ 8521/ 8339                 |
| 30  | E. M. PADRE BERTOLLO                         | R. INCONFIDÊNCIA MINEIRA, S/Nº -CID. NOBRE                              | 3829-8387                             |
| 31  | E. M. PADRE CÍCERO DE CASTRO                 | AV. FERNANDO DE NORONHA,490 - BOM RETIRO                                | 3829-8357 / 8454                      |
| 32  | E. M. PAULO FREIRE                           | R. RIO SÃO FRANCISCO,630-PARQUE DAS ÁGUAS                               | 3829-8386                             |
| 33  | CENAM  | R. SÃO CLEMENTE, 70 - NOVO CRUZEIRO                                     | 3829-8341 / 98839-8356                |
| 34  | E. M. TEREZINHA NÍVIA OLIVEIRA LOPES         | R. (UM) VEREADOR SAMUEL GOMES LOPES, 600 - NOVA ESPERANÇA               | 3829-8314                             |
| 35  | E. M. VILMA DE FARIA E SILVA                 | R. MONTEVIDÉU, 919 - VILA MILITAR                                       | 3829-8378 / 3829-8483                 |
| 36  | E. M. ZÉLIA DUARTE PASSOS                    | R. LUANDA,175 - BETHÂNIA  | 3829-8379 / 3829-8352                 |
| 37  | POLO - UCEPAI                                | R. SALMÃO, 540 - FURQUILHA  | 3829-8468                             |
| 38  | GINÁSIO SETE DE OUTUBRO - POLO               | R. CÂNDIDO RONDON, 961 - VENEZA I PRÉDIO AZUL ANEXO                     | 3829-8306 ANEXO 3829-<br>8347 GINÁSIO |
| 39  | POLO - ESCOLA DO FUTURO                      | R. PUMBORÁS, 140 - JARDIM PANORAMA                                      | 031-98708-7549                        |
| 40  | POLO - USIPA                                 | AVENIDA JOÃO CLÁUDIO TEIXEIRA, 801, HORTO                               |                                       |



26.2.1.3. Poderão ser alteradas as quantidades de leite e pães, bem como o número de unidades a serem atendidas.

26.2.1.4. Os pães destinados à merenda escolar da zona rural (E. M. Mário Casassanta, E. M. Gercy Benevenuto e E. M. Hermes de Oliveira Barbosa) deverão ser entregues diretamente nas unidades.

#### **26.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

26.2.2.1. A entrega deverá ser realizada nas unidades listadas abaixo, mediante requisição e/ou orientações constantes nas solicitações de compra de bens e serviços registrados, respeitando o funcionamento das unidades de segunda à sexta-feira, de 8:00 às 18:00. Caso haja necessidade de realizar a entrega em local distinto dos mencionados, este deverá ser previamente acordado entre as partes.

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |   |
|---|---|
| <b>Unidade</b>                                    | <b>Endereço</b>                                 |
| CRAS Território I                                 | Rua Mangaratiba, 195, Veneza II                 |
| CRAS Território II                                | Rua Simeão, 27, Canaã                           |
| CRAS Território III                               | Rua Angélica, 385, Bom Jardim                   |
| CRAS Território IV                                | Rua Olívia Luzia da Silva, 270, Bairro Limoeiro |
| CRAS Território V                                 | Av. Gerasa, 286, Bethânia                       |
| CREAS   | Rua Pouso Alegre, 34, Centro                    |
| CENTRO POP  | Rua Pouso Alegre, 34, Centro                    |
| FAMÍLIA ACOLHEDORA                                | Rua Juiz de Fora, 52, 5º andar, Centro          |

26.2.3. Todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega correrão por conta da licitante vencedora.

26.2.4. A(s) empresa(s) beneficiaria(s) da ARP deverá(ão) controlar o fornecimento dos produtos junto às Unidades apresentando nota de recebimento para cada entrega, em que deverá constar corretamente a data, nome e endereço da unidade recebedora, quantidade de produtos entregues conforme o cronograma e a assinatura do servidor que efetivamente receber os produtos.

26.2.5. Todos os produtos serão recebidos e verificados em seu estado físico, vida útil, características peculiares, embalagem, especificação, marca, qualidade exigida, quantidade solicitada e outros complementos que a Comissão de Recebimento julgar necessários.

26.2.6. Os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante o armazenamento e dentro de seu prazo de validade deverão ser trocados por outros, sem nenhum ônus para o Município.

26.2.7. O transporte do fornecedor deverá comparecer no SMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar antes das entregas para inspeção do carro e dos produtos que será realizada por um nutricionista, onde o mesmo poderá recolher uma amostra de cada produto



no ato da inspeção, devendo ser fornecida pela empresa fornecedora, sem ônus para o Município.

26.2.8. A Vigilância Sanitária poderá solicitar análise dos pães e leites, sempre que necessário, devendo esta ser realizada pela empresa fornecedora, sem ônus para o Município.

26.2.9. Havendo reincidência de devolução dos produtos, fica a Empresa sujeita ao cancelamento da Ata de Registro de Preços. Ademais, a não correção da entrega ou o descumprimento das obrigações previstas no Edital, podem levar à rescisão contratual.

26.2.10. Caso a Licitante Vencedora não possa realizar as quantidades solicitadas, ou parte dela, no prazo estipulado, deverá comunicar o fato à unidade requisitante, por escrito, no prazo de 01 (um) dia a partir do recebimento da Nota de Empenho, indicando o prazo necessário para a entrega. Se não houver comunicação do fato, a Licitante Vencedora poderá sofrer as sanções previstas no Edital.

26.2.11. Em cada atendimento, o preço unitário a ser pago será o registrado no sistema de registro de preços.

26.2.12. As demandas previstas e registradas na Ata poderão ser antecipadas ou adiadas, total ou parcial, em função de aumento ou diminuição da necessidade, desde que haja e interesse da Administração, não ultrapassando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

26.2.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir todos os produtos do registro de preços, firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento quando o preço oferecido na Licitação específica for igual ao preço registrado e os serviços atenderem as demais condições estabelecidas.

26.2.14. A partir do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá ter disponibilidades para prestar os serviços imediatamente, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas.

26.2.15. Além das sanções previstas, o não atendimento à solicitação provoca a geração de ocorrência no sistema, sendo está anexada à Ata de Registro de Preços e ainda encaminhada ao registro cadastral.

26.2.16. Reserva-se ao Município de Ipatinga, o direito de recusar os produtos em desacordo com o objeto licitado, ficando a empresa fornecedora responsável por recolher e substituir imediatamente após a notificação, sendo o frete de responsabilidade da mesma.

26.2.17. Todos os caminhões que o fornecedor utilizar para realizarem a entrega às unidades escolares, devem passar pelo SMAE, situado à rua Macabeus, 646, Bairro Canaã, para inspeção técnica realizada pelo profissional nutricionista, antes de proceder às entregas nas



unidades de ensino, onde o mesmo poderá **recolher uma amostra de cada produto no ato da inspeção**, devendo ser fornecida pela empresa fornecedora **sem ônus** para o Município.

26.2.18. Com o intuito de evitar transtornos e acidentes, os fornecedores não deverão realizar a entrega nas unidades escolares no período de entrada, recreio e saída dos alunos, pois se tratam de horários de maior fluxo de alunos.

26.2.19. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.

## 27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

27.1. Nos termos do artigo 19 e 20 do Decreto Municipal 10.793/2023, serão designados servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

27.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) da ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117).

27.1.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor da ata de registro de preços.

27.1.3. Caberá ao Gestor da ata de registro de preços, as atribuições definidas no artigo 19 do Decreto Municipal 10.793/2023.

27.2. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

27.3. A designação dos agentes deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

## 28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

28.1.1. Em moeda corrente;

28.1.2. Em até 30 (trinta) dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo ao objeto efetivamente entregue, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;

28.1.3. No corpo do Documento Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa.



28.2. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a licitante vencedora apresentar corretamente o Documento Fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições contratadas;

28.3. Em caso de irregularidade no Documento Fiscal pela licitante vencedora, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

28.4. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

28.5. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;

28.6. Caso a Secretaria de Educação/Assistência Social não disponha de recursos suficientes para quitação integral da obrigação, é possível que haja o pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

28.7. A Beneficiária da ARP deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao produto a ser fornecido para o endereço eletrônico [smas@edu.ipatinga.mg.gov.br](mailto:smas@edu.ipatinga.mg.gov.br), com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega.

28.7.1. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens pelas unidades requisitantes, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento.

28.7.2. A inobservância do prazo estabelecido no caput, bem como a ausência das informações obrigatórias previstas acima, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas neste Edital e no instrumento contratual, caso configurado descumprimento contratual.

28.7.3. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços correspondente.

28.8. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

28.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.



## **29. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

29.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

29.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

## **30. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA**

30.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

30.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas inseridas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>

## **31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) sessão(ões) pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

31.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.3. As informações constantes neste Edital foram transcritas do Termo de Referência – Anexo I do Edital, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os documentos acima mencionados, inclusive no que se refere às informações constantes do Sistema AMM LICITA, prevalecem aqueles definidos no Termo de Referência.

31.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.



31.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do Art. 12, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

31.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

31.7. A licitante fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação, observando-se as disposições Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.8. É vedada a participação deste órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o prazo de validade daquela da qual já tenha participado, de modo a evitar sobreposição de registros e comprometimento do planejamento da contratação.

31.8.1. A vedação prevista no caput não se aplica na hipótese de a Ata de Registro de Preços anteriormente celebrada ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital, situação em que será admitida nova participação, desde que devidamente justificada nos autos e demonstrada a necessidade administrativa superveniente.

31.8.2. A eventual participação em nova Ata de Registro de Preços, na hipótese excepcional, deverá observar a compatibilidade com o planejamento anual de contratações, a disponibilidade orçamentária e os princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade.

31.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 19 de junho de 2026.

Wanessa Mayra Reis de Castro Maia  
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026 – SME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 2026.15970**

**1. OBJETO (Art. 6º, XXIII, “a”)**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição futura de pães e leites, no sistema de registro de preços, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. O objeto deverá ser executado em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, requisitos de desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Integram o objeto todas as atividades, insumos, materiais, equipamentos, mão de obra e demais elementos necessários à perfeita execução contratual, ainda que não expressamente mencionados, mas indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

**1.4. Natureza do Objeto**

1.4.1. Os materiais, objeto desta contratação, são caracterizados como **comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/21.

**2. JUSTIFICATIVAS**

**2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

2.1.1. A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos. Essa Proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

2.1.2. O principal acesso da população aos serviços da Proteção Social Básica é o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, cuja finalidade prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

2.1.3. A Proteção Social Especial é destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos,



abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos.

2.1.4. As vias de acesso aos serviços da Proteção Social são o Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, que tem como objetivo garantir a oferta de trabalho social especializado às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, e o Centro de Referência Especializado em Atendimento à População de Rua – Centro POP, que presta serviço de assistência social essencial às famílias e indivíduo em situação de risco pessoal e sócia, particularmente em situação de rua.

2.1.5. A aquisição de **pães e leites** justifica-se pela necessidade de fornecimento de lanche aos usuários dos serviços ofertados nos 05(cinco) territórios do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS instalados no Município, no Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e no Centro de Referência Especializado em Atendimento à População de Rua – Centro POP.

2.1.6. Os pães e o leite serão ofertados nas reuniões e encontros de grupos de usuários e/ou famílias e nas capacitações da equipe e da rede, contribuindo, desta forma, para o fortalecimento do trabalho sócio assistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Ipatinga.

## 2.2. **Secretaria Municipal de Educação:**

2.2.1. A pretensa aquisição via sistema de registro de Preços têm a finalidade de atender ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – no município de Ipatinga, no período de um ano.

2.2.2. A aquisição dos gêneros alimentícios **PÃES E LEITES** é indispensável ao preparo da merenda dos educandos das Escolas e Creches Municipais, Creches Conveniadas, Atendimento Educacional Especializado, Programas Educacionais, em cumprimento ao cardápio.

## 3. **FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b”)**

3.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. No âmbito da Educação, os itens são essenciais para a execução do programa de alimentação escolar, em consonância com as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que preconiza a oferta de refeições balanceadas e adequadas às necessidades nutricionais dos alunos da rede pública. A disponibilização de alimentos como pão e leite contribui diretamente para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, bem como para a permanência e o rendimento escolar.

3.3. Já no âmbito da Assistência Social, os gêneros alimentícios serão destinados ao atendimento de usuários em situação de vulnerabilidade social, assistidos por programas, projetos e serviços sócio assistenciais, especialmente aqueles vinculados ao Sistema Único de Assistência Social. A oferta desses alimentos visa assegurar condições mínimas de subsistência, contribuindo

para a promoção da dignidade humana e a redução de situações de insegurança alimentar.

3.4. A escolha dos itens justifica-se por se tratarem de alimentos de consumo diário, com alto valor nutricional, ampla aceitação pelos públicos atendidos e facilidade de distribuição e armazenamento, quando observadas as condições adequadas de conservação.

3.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela área requisitante, considerando o consumo histórico, a projeção de demanda e as necessidades operacionais da Administração.

3.6. A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, conforme despacho constante nos autos, emitido pelo Departamento de Planejamento de Contratações, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamentário do Município.

#### **4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Suprimentos – DESU/SMA.

4.2. Participam deste Registro de Preços as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **5.1. Especificações Técnicas e Quantitativos:**

5.1.1. O objeto da contratação compreende os itens abaixo descritos, cujas especificações técnicas e quantitativos estimados são os seguintes:

| ITEM | CÓDIGO SMAR    | ESPECIFICAÇÃO   | MEDIDA  | QUANT. | VALOR     |                  |
|------|----------------|---|---------|--------|-----------|------------------|
|      |                |   |         |        | UNITÁRIO  | TOTAL            |
| 1    | 1.19.08.0141-5 | BEBIDA VEGETAL, SEM PROTEÍNA DO LEITE, SEM LACTOSE A BASE DE OLEAGINOSAS (CASTANHAS OU AMÊNDOAS), 100% VEGETAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE, SEM GLÚTEN, E SEM SOJA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM DIA. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK 1 LITRO.<br><b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>                               | LITRO   | 3.000  | R\$ 19,49 | R\$ 58.470,00    |
| 2    | 1.19.08.0106-7 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS). COMPOSTA DE LACTOSE, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, PODENDO OU NÃO CONTER GORDURA LÁCTEA, ÓLEO DE PALMA E ÓLEO DE CANOLA. ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G. PRODUTOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR. DEVERÃO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.<br><b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b> | UNIDADE | 24.000 | R\$ 63,16 | R\$ 1.515.840,00 |



|   |                |   |         |        |           |                  |
|---|----------------|---|---------|--------|-----------|------------------|
| 3 | 1.19.08.0106-7 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS). COMPOSTA DE LACTOSE, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, PODENDO OU NÃO CONTER GORDURA LÁCTEA, ÓLEO DE PALMA E ÓLEO DE CANOLA. ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G. PRODUTOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR. DEVERÃO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b> | UNIDADE | 1.000  | R\$ 63,16 | R\$ 63.160,00    |
| 4 | 1.19.04.0353-3 | IOGURTE VEGANO. IOGURTE 100% VEGETAL, À BASE DE LEITE DE COCO, SABOR MORANGO, SEM LACTOSE OU TRAÇOS DE LEITE E SEM COLESTEROL. NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM DE 170 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>  | UNIDADE | 5.000  | R\$ 7,50  | R\$ 37.500,00    |
| 5 | 1.19.09.0017-0 | LEITE DE SOJA 1 LITRO - PREPARADO LIQUIDO DE SOJA, SABOR NATURAL/ORIGINAL, ISENTO DE LACTOSE; CONTENDO VITAMINAS; RICO EM CALCIO, COM CONTEUDO DE CALCIO POR PORÇÃO PRÓXIMO AO DO LEITE DE VACA OU SUPERIOR, SOJA NÃO TRANSGÊNICA, EMBALAGEM UNITÁRIA CAIXA CARTONADA LONGA VIDA DE 1 LITRO. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>   | UNIDADE | 3.000  | R\$ 14,27 | R\$ 42.810,00    |
| 6 | 1.19.11.0015-1 | LEITE EM PO INTEGRAL 1KG - COMPOSICAO 26% GORDURA, 35 A 38% LACTOSE, 25 A 27%PROTEINAS, 6 A 8% SAIS MINERAIS, 3% UMIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. SABOR E CHEIRO CARACTERISTICOS DO LEITE E BOA SOLUBILIDADE. PRODUÇÃO RESPEITANDO TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À FABRICAÇÃO DESSE TIPO DE PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>   | UNIDADE | 78.349 | R\$ 42,12 | R\$ 3.300.059,88 |
| 7 | 1.19.11.0015-1 | LEITE EM PO INTEGRAL 1KG - COMPOSICAO 26% GORDURA, 35 A 38% LACTOSE, 25 A 27%PROTEINAS, 6 A 8% SAIS MINERAIS, 3% UMIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. SABOR E CHEIRO CARACTERISTICOS DO LEITE E BOA SOLUBILIDADE. PRODUÇÃO RESPEITANDO TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À FABRICAÇÃO DESSE TIPO DE PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b>  | UNIDADE | 1.803  | R\$ 42,12 | R\$ 75.942,36    |
| 8 | 1.19.11.0032-1 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE, SEM GLÚTEN, SEM AÇÚCARES, PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, NÃO VIOLADA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO: COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PODENDO CONTER 300G, 400G, 500G E 1KG. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b><br><b>CONSIDERAR EMBALAGEM DE 1KG</b>   | QUILO   | 4.000  | R\$ 73,83 | R\$ 295.320,00   |
| 9 | 1.19.11.0032-1 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE, SEM GLÚTEN, SEM AÇÚCARES, PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, NÃO VIOLADA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO: COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PODENDO CONTER 300G, 400G, 500G E 1KG. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b><br><b>CONSIDERAR EMBALAGEM DE 1KG</b>  | QUILO   | 1.000  | R\$ 73,83 | R\$ 73.830,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

|    |                |   |         |         |          |                  |
|----|----------------|---|---------|---------|----------|------------------|
| 10 | 1.19.09.0020-0 | LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE UHT 1L, LÍQUIDO, CONTENDO A ENZIMA LACTASE NA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA. <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>   | UNIDADE | 10.000  | R\$ 6,38 | R\$ 63.800,00    |
| 11 | 1.19.04.0158-1 | LEITE UAT (UHT) COM TRATAMENTO TERMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), AQUECIDO ATÉ 145°C POR 3 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE; ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXA MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSEPTICA IMPERMEAVEL AO AR, LUZ E GERMES. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>   | UNIDADE | 288.365 | R\$ 5,72 | R\$ 1.649.447,80 |
| 12 | 1.19.04.0158-1 | LEITE UAT (UHT) COM TRATAMENTO TERMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), AQUECIDO ATÉ 145°C POR 3 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE; ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXA MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSEPTICA IMPERMEAVEL AO AR, LUZ E GERMES. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b>  | UNIDADE | 12.015  | R\$ 5,72 | R\$ 68.725,80    |
| 13 | 1.19.05.0009-1 | PÃO P/ CACHORRO QUENTE, MASSA ESPECIAL COMPOSTO DE LEITE, MARGARINA, OVOS E AÇÚCAR, 50G.COMPOSIÇÃO: COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, FERMENTO E OUTROS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. CASCA DEVE SER DE COR MARRON CLARA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA APROX. DE 1 A 2MM, NÃO DURA E NÃO "ESFARELENTA", MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDO, SER POROSO, LEVE, HOMÓGENEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDOS E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS OU AVERMELHADOS.VOLUME COMPATÍVEL P/O PESO(50G),SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO,AROMA E SABOR TÍPICOS. <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b> | UNIDADE | 62.650  | R\$ 1,02 | R\$ 63.903,00    |
| 14 | 1.19.05.0006-7 | PÃO DE CENOURA, NOVO, MACIO, SEM ESFARELAR E SEM SABOR AZEDO, PESO UNITÁRIO 50G, O PÃO DE CENOURA DEVERÁ SER FEITO UTILIZANDO CENOURA IN NATURA, NÃO PODENDO SER UTILIZADO APENAS ESSÊNCIAS E/OU CORANTES. ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM ESPESSURA APROX. DE 1 A 2MM NÃO DURA E NÃO "ESFARELENTA". MIOLO DEVE SER DE COR AMARELADA, SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS. VOLUME DEVE SER NORMAL PARA O PESO(50G), SIMÉTRICO UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>                     | UNIDADE | 75.000  | R\$ 1,25 | R\$ 93.750,00    |
| 15 | 1.19.05.0006-7 | PÃO DE CENOURA, NOVO, MACIO, SEM ESFARELAR E SEM SABOR AZEDO, PESO UNITÁRIO 50G, O PÃO DE CENOURA DEVERÁ SER FEITO UTILIZANDO CENOURA IN NATURA, NÃO PODENDO SER UTILIZADO APENAS ESSÊNCIAS E/OU CORANTES. ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM ESPESSURA APROX. DE 1 A 2MM NÃO DURA E NÃO "ESFARELENTA". MIOLO DEVE SER DE COR AMARELADA, SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS. VOLUME DEVE SER NORMAL PARA O PESO(50G), SIMÉTRICO UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b>                  | UNIDADE | 25.000  | R\$ 1,25 | R\$ 31.250,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

|    |                |   |         |        |           |                |
|----|----------------|---|---------|--------|-----------|----------------|
| 16 | 1.19.05.0002-4 | PÃO DE COCO, NOVO, MACIO, SEM ESFARELAR E SEM SABOR AZEDO, PESO UNITÁRIO 50G, O PÃO DE COCO DEVERÁ SER FEITO UTILIZANDO COCO IN NATURA, NÃO PODENDO SER UTILIZADO APENAS ESSÊNCIAS E/OU CORANTES. ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM ESPESSURA APROX. DE 1 A 2MM NÃO DURA E NÃO "ESFARELENTA". MIOLO DEVE SER DE COR BRANCO-PARDO, SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO E NÃO DEVEM APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS OU AVERMELHADOS. VOLUME DEVE SER NORMAL PARA O PESO (50G), SIMÉTRICO UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>    | UNIDADE | 70.200 | R\$ 1,32  | R\$ 92.664,00  |
| 17 | 1.19.05.0002-4 | PÃO DE COCO, NOVO, MACIO, SEM ESFARELAR E SEM SABOR AZEDO, PESO UNITÁRIO 50G, O PÃO DE COCO DEVERÁ SER FEITO UTILIZANDO COCO IN NATURA, NÃO PODENDO SER UTILIZADO APENAS ESSÊNCIAS E/OU CORANTES. ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM ESPESSURA APROX. DE 1 A 2MM NÃO DURA E NÃO "ESFARELENTA". MIOLO DEVE SER DE COR BRANCO-PARDO, SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO E NÃO DEVEM APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS OU AVERMELHADOS. VOLUME DEVE SER NORMAL PARA O PESO (50G), SIMÉTRICO UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b> | UNIDADE | 19.800 | R\$ 1,32  | R\$ 26.136,00  |
| 18 | 1.19.05.0004-0 | PAO DOCE PESANDO 50 GRAMAS CADA UNIDADE, NOVO E MACIO, C/ COR E CHEIROCARACTERISTICOS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTOS E OUTROS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM ESPESSURA APROX. DE 1 A 2MM, NÃO DURA E NÃO "ESFARELENTA". MIOLO DEVE SER DE COR BRANCO-PARDO, SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS OU AVERMELHADOS. VOLUME DEVE SER NORMAL PARA O PESO(50G), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>                 | QUILO   | 27.317 | R\$ 20,81 | R\$ 568.466,77 |
| 19 | 1.19.05.0004-0 | PAO DOCE PESANDO 50 GRAMAS CADA UNIDADE, NOVO E MACIO, C/ COR E CHEIROCARACTERISTICOS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTOS E OUTROS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM ESPESSURA APROX. DE 1 A 2MM, NÃO DURA E NÃO "ESFARELENTA". MIOLO DEVE SER DE COR BRANCO-PARDO, SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS OU AVERMELHADOS. VOLUME DEVE SER NORMAL PARA O PESO(50G), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b>              | QUILO   | 2.701  | R\$ 20,81 | R\$ 56.207,81  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

|    |                |   |         |        |           |                |
|----|----------------|---|---------|--------|-----------|----------------|
| 20 | 1.19.05.0015-6 | PAO FRANCES 50 G, NOVO E MACIO, COM COR E CHEIRO CARACTERISTICOS. COM-POSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLI-CO, SAL, AÇÚCAR, AGUA, FERMENTO E OUTROS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM ESPESURA APROX. DE 1 A 2MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, MIOLO CONSISTENTE, DE COR CLARA, COM CA-VIDADE IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. VOLU-ME DEVE SER NORMAL PARA O PESO(50G), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>   | QUILO   | 16.311 | R\$ 18,00 | R\$ 293.598,00 |
| 21 | 1.19.05.0015-6 | PAO FRANCES 50 G, NOVO E MACIO, COM COR E CHEIRO CARACTERISTICOS. COM-POSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLI-CO, SAL, AÇÚCAR, AGUA, FERMENTO E OUTROS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM ESPESURA APROX. DE 1 A 2MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, MIOLO CONSISTENTE, DE COR CLARA, COM CA-VIDADE IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. VOLU-ME DEVE SER NORMAL PARA O PESO(50G), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b>  | QUILO   | 3.826  | R\$ 18,00 | R\$ 68.868,00  |
| 22 | 1.19.05.0005-9 | PÃO DE HAMBURGUER, NOVO, MACIO, SEM ESFARELAR E SEM SABOR AZEDO, PESO UNITÁRIO 50G. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTOS E OUTROS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM ESPESURA APROX. DE 1 A 2MM, NÃO DOURA E NÃO "ESFARELENTA". MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDO, SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDOS E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS OU AVERMELHADOS. VOLUME DEVE SER NORMAL PARA O PESO DE 50G SIMÉTRICOS, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>     | UNIDADE | 250    | R\$ 1,29  | R\$ 322,50     |
| 23 | 1.19.05.0008-3 | PÃO DE MILHO, NOVO, MACIO, SEM ESFARELAR E SEM SABOR AZEDO, PESO UNITÁRIO 50G. O PÃO DE MILHO DEVERÁ SER FEITO UTILIZANDO MILHO IN NATURA OUMILHO EM CONSERVA, NÃO PODENDO SER UTILIZADO APENAS ESSÊNCIAS E/OU CORANTES. ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, ESPESURA APROX. DE 1 A 2MM, NÃO DURA E NÃO "ESFARELENTA". MIOLO DEVE SER DE COR AMARELADA, SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS. VOLUME DEVE SER NORMAL PARA O PESO 50G, SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b> | UNIDADE | 75.364 | R\$ 1,15  | R\$ 86.668,60  |

|                      |                |   |         |        |          |                         |
|----------------------|----------------|---|---------|--------|----------|-------------------------|
| 24                   | 1.19.05.0008-3 | PÃO DE MILHO, NOVO, MACIO, SEM ESFARELAR E SEM SABOR AZEDO, PESO UNITÁRIO 50G. O PÃO DE MILHO DEVERÁ SER FEITO UTILIZANDO MILHO IN NATURA OUMILHO EM CONSERVA, NÃO PODENDO SER UTILIZADO APENAS ESSÊNCIAS E/OU CORANTES. ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA APROX. DE 1 A 2MM, NÃO DURA E NÃO "ESFARELENTA". MIOLO DEVE SER DE COR AMARELADA, SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS. VOLUME DEVE SER NORMAL PARA O PESO 50G, SIMETRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b> | UNIDADE | 15.436 | R\$ 1,15 | R\$ 17.751,40           |
| <b>VALOR GLOBAL:</b> |                |   |         |        |          | <b>R\$ 8.644.491,92</b> |

5.2. O valor total estimado da presente aquisição é de: R\$ 8.644.491,92 (oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

### 5.3. Da Dotação orçamentária:

5.3.1. As despesas correntes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias **SMAS** – nº 02.22000.001.08.244.0011.2.197 - 3.3.90.30 - Ficha nº 1369 fonte 1.660.000.0000; e nº 02.22000.001.08.243.0011.2.193 - 3.3.90.30 - Ficha nº 1366 fonte 1.660.000.0000; **SME** – Ficha:1011, vínculo 1.550.000 e Ficha: 1012, Vínculo: 1.552.000, do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, “c”)

6.1. A solução proposta consiste na aquisição futura de pães e leites, incluindo todos custos de fornecimento e demais elementos necessários ao pleno atendimento da demanda administrativa.

6.2. A solução foi definida com base nos Estudos Técnicos Preliminares, que avaliaram as alternativas disponíveis no mercado e concluíram que a contratação ora proposta apresenta a melhor relação custo-benefício, viabilidade técnica e adequação às necessidades da Administração.

6.3. Integram a solução como um todo:

I – o fornecimento dos bens/execução dos serviços conforme especificações técnicas estabelecidas;

II – a observância às normas técnicas e regulamentações aplicáveis;

III – a garantia de qualidade e desempenho mínimos exigidos;

IV – o cumprimento dos prazos e condições de entrega/execução;

V – o suporte técnico e garantia contratual, quando aplicável.

6.4. A solução contempla todos os elementos indispensáveis à execução adequada do objeto, ainda que não expressamente descritos, desde que necessários ao pleno funcionamento e atendimento do interesse público.

6.5. A contratação será estruturada de forma a assegurar eficiência, economicidade, padronização e sustentabilidade, observando-se os princípios que regem as contratações públicas.



## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 13, inciso VIII, Decreto 10.795/23)**

### **7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O Julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de:

( X ) menor preço por item

7.1.3. A escolha do critério de julgamento acima indicado justifica-se em razão da natureza do objeto, da necessidade de padronização e da busca pela ampliação da competitividade, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência.

### **7.2. Forma de Fornecimento:**

7.2.1. O fornecimento do objeto será:

( X ) parcelado, conforme demanda da Administração

7.2.2. Quando parcelado, as entregas ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, respeitando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.3. A licitante vencedora deverá garantir a disponibilidade dos bens/serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos e padrões de qualidade exigidos.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d”)**

### **8.1. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA PROPOSTA**

8.1.1. A licitante deverá apresentar REGISTRO DO RÓTULO no DIPOA e MAPA/SIF/SIM próprio (nos casos em que a licitante seja a fabricante dos produtos) ou o registro no DIPOA e MAPA/SIF/SIM do fabricante do produto (quando o licitante terceiriza a entrega dos produtos), para os produtos de origem animal, em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017.

### **8.2. DAS AMOSTRAS**

8.2.1. A critério da Comissão Especial de Conferência e Inspeção de Análise de Amostras e quando solicitado, o licitante poderá ser convocado para apresentar 1 (uma) amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

8.2.2. Na hipótese de apresentação de amostras a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere.

8.2.3. A aprovação da amostra implicará na aceitação da proposta tida como vencedora. Havendo reprovação ou não apresentação de alguma amostra, implicará na desclassificação da mesma e na convocação imediata da proposta subsequente, mais vantajosa, até à aceitação, caso o pregoeiro não decida pela revogação do código.

8.2.4. À licitante que for requerida amostras pela **Secretaria Municipal de Educação – SME**, deverá encaminhá-las à Comissão Especial de Conferência e Inspeção de Análise de Amostras, no Setor Municipal de Alimentação Escolar-SMAE (Rua Macabeus n.º 646 – Canaã, contato (31) 3829-8328), sob pena de desclassificação.

8.2.4.1. Os itens LEITE DE SOJA - 1 LITRO, LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE UHT 1 LITRO, LEITE EM PÓ INTEGRAL - 1 KG, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS - LATA DE 800G, IOGURTE VEGANO - IOGURTE 100% VEGETAL, LEITE UAT (UHT), BEBIDA VEGETAL A BASE DE OLEAGIOSAS e LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, de 07 às 17 horas.

8.2.4.2. Os itens PÃO FRANCÊS - 50G, PÃO PARA CACHORRO QUENTE - 50G, PÃO DOCE - 50G, PÃO DE CENOURA - 50G, PÃO DE MILHO - 50G e PÃO DE COCO - 50G, que são perecíveis, deverão ser entregues impreterivelmente no terceiro dia útil, de 07 às 09 horas.

8.2.5. À Licitante que for requerida amostra pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS**, deverá encaminhá-las à Comissão Especial de Conferência e Inspeção de Análise de Amostras, no Banco de Alimentos (Rua Rio Paraná, s/n, Parque das Águas, Ipatinga/MG - em frente Lagoa), sob pena de desclassificação.

8.2.5.1. Os itens LEITE UAT (UHT) INTEGRAL - 1 LITRO e LEITE EM PÓ INTEGRAL - 1 KG, deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, de 08 às 17 horas.

8.2.5.2. Os itens PÃO FRANCÊS - 50G, PÃO DOCE - 50G, PÃO PARA CACHORRO QUENTE - 50G, PÃO DE HAMBURGUER - 50G e PÃO DE MILHO - 50G, que são perecíveis, deverão ser entregues impreterivelmente no terceiro dia útil, de 08 às 11 horas.

8.2.6. As amostras deverão ser identificadas com o nome da empresa e o código do respectivo produto.

8.2.7. Serão avaliados nos testes de amostras todos os aspectos de qualidade do alimento que é de competência do nutricionista avaliar, e/ou ainda que sejam características fundamentais da classificação do produto. Dentre os vários aspectos que serão contemplados nos testes estão:

**1. Análise Sensorial (organolépticas): cor, cheiro sabor e aparência**

**2. Características físicas**

**3. Textura**

**4. Composição de nutrientes e ingredientes**

**5. Embalagem e sua adequação ao tipo de produto e resistência**

**6. Adequação ao Termo de Referência**



8.2.8. A Comissão Especial de Conferência e Inspeção de Análise de Amostras, será composta por profissionais do quadro técnico do setor (nutricionistas), designados pela Unidade Requisitante, sendo a mesma responsável pela emissão de Relatório Técnico atestando a compatibilidade do objeto proposto com a especificação prevista no Edital.

8.2.9. A entrega das amostras é de inteira responsabilidade do fornecedor e incluirá: carregamento, transporte, seguro, descarga, impostos e qualquer outra despesa adicional, sem ônus ao município.

8.2.10. Será ainda franqueada a participação de todos os licitantes, que se manifestarem interessados, em acompanhar 'In Loco' a conferência e inspeção das amostras requisitadas, sendo que a data e o local da análise das amostras serão definidas posteriormente e comunicado aos interessados em momento oportuno.

### **8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

#### **8.3.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

8.3.1.1. Ato constitutivo:

8.3.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.3.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, ou;

8.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3.2.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de



Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

8.3.2.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

### **8.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.3.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das Propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

8.3.3.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

### **8.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.3.4.1. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitida por pessoa jurídica de natureza pública ou privada, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto.

8.3.4.2. PROVA DE INSCRIÇÃO DA LICITANTE (somente nos casos em que a licitante seja a fabricante dos produtos) JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - CRN de sua sede, atualizado de acordo com a última alteração contratual, ou outro conselho no qual a empresa se encontre inscrita (em conformidade com art. 15 da Lei n.º 6.583/1978 e o art. 18, alínea “a” do Decreto n.º 84.444/1980.

8.3.4.3. ALVARÁ SANITÁRIO emitido pela Secretaria de Saúde do local onde está instalada a empresa (em conformidade com art. 46 do Decreto-Lei n.º 986/1969 e item 6.1.1 da Resolução n.º

23/2000 - ANVISA). O documento deve ser compatível com os objetos pretendidos no certame.

### **8.3.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

8.3.5.1. **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;

8.3.5.2. **Declaração** de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.5.3. **Declaração** de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, de que concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos e ainda que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8.3.5.4. **Declaração** de que na data prevista para a abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “e”)**

9.1. A execução do objeto consistente na aquisição futura de pães e leites, conforme demanda e necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, mediante a emissão da autorização de fornecimento/ nota de empenho.

9.1.1. A autorização de fornecimento será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho Estimativo, que recebida pela Licitante Vencedora terá efeito de contrato de fornecimento, que deverá ser retirada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da comunicação feita pela unidade requisitante.

### **9.2. Prazo de entrega:**

9.2.1. A partir do recebimento da Nota de Empenho e do cronograma fornecido pelas unidades requisitantes por e-mail, o fornecedor terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

9.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

### **9.3. Local e condições de entrega:**

#### **9.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

9.3.1.1. A empresa fornecedora deverá entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e Cronogramas das respectivas unidades requisitantes, após a emissão de Nota de Empenho. Caso haja a necessidade de entregar os produtos em outro local, a empresa será comunicada antecipadamente, não cabendo nenhum custo adicional à administração.



9.3.1.2. As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com as orientações do Setor Municipal de Alimentação Escolar - SMAE, nos endereços abaixo:

| NOME ENDEREÇO E TELEFONES DAS CRECHES MUNICIPAIS E CONVENIADAS |  |  |  |
|--|--|--|--|
| Nº   | ESTABELECIMENTO                              | ENDEREÇO   | TELEFONE   |
| 01   | APAE   | AV: 26 DE outubro, 1.595 - BELA VISTA                    | 3823-2608  |
| 02   | CEI BERÇÁRIO MARIA DOLORES                   | R. TERENAS, 246 - JARDIM PANORAMA                        | 3821-7787  |
| 03   | CEI COMUNITÁRIA BELA VISTA                   | R: TIMÓTEO, 275 - BELA VISTA                             | 3823-3364  |
| 04   | CEI CORAÇÃO DE MÃE                           | R: PINTASSILGO, 141 - VILA CELESTE                       | Fixo (31) 3092-5990<br>whatsapp: (31) 98227-9295 |
| 05   | CEI CRIANÇA ESPERANÇA                        | R: ARAPONGA, 447 - VILA CELESTE                          | 98215-8028                                       |
| 06   | CEI CRIANÇA FELIZ                            | R: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 22 CENTRO                   | 3824-8051  |
| 07   | CEI DOCE LAR                                 | R: MADALENA, 190 - CANAÃZINHO                            | 3827-8726 / 99250-0797 /<br>98553-3849           |
| 08   | CEI FAMÍLIA DE NAZARÉ (EFAN)                 | R: ITAJAÍ, 300 - CARAVELAS                               | 3826-4905 (abrigo)                               |
| 09   | CEI FRANCISCO DE ASSIS (EDEFA)               | R. MACEDÔNIA, 50 - BETHÂNIA                              | 3095-1678  |
| 10   | CEI ESPERANÇA DO AMANHÃ                      | R: BOSTON, 85 - VILA MILITAR                             | 3825-2758  |
| 11   | EMEIF ARY MALTA (GAME)                       | R: TUPINIQUINS, 315 (Tupiniquins) - IGUAÇU               | 3829-8367  |
| 12   | CEI GOTAS DE LUZ                             | R: JOSÉ GOMES RIBEIRO, 120-LIMOEIRO                      | 3826-2659  |
| 13   | CEI AVENTURA DO APRENDER                     | R: SAIGON, 194-BETHÂNIA/SÃO FRANCISCO                    | 3826-9737  |
| 14   | CMEI BARRA ALEGRE I- SALVELINO LIU OLIVEIRA  | R: FRANCISCO FERNANDES SILVA,30-BARRA ALEGRE             | 3829-8397  |
| 15   | CEI INFANTIL ESPERANÇA                       | R: ZACARIAS, 240 - VILA DA PAZ                           | 3821-2708  |
| 16   | CEI JOAREZ DE OLIVEIRA I                     | R: ATENAS, 145 - BETHÂNIA                                | 3822-4558 / 990644305/<br>(31) 95451816          |
| 17   | CEI LAR DA CRIANÇA                           | R: ARTHUR AZEVEDO, 661 - IDEAL                           | 3824-1619  |
| 18   | CMEI MÃE DOLORES                             | R: JOÃO NAPOLEÃO DA CRUZ, 185 - CENTRO                   | 3829-8336  |
| 19   | CEI MÃE QUERIDA                              | R. ABRAÃO, 35 - CANAÃ                                    | 3826-7797  |
| 20   | CEI NOVA CONQUISTA                           | AV: AMAZONAS, 467 - BOM JARDIM                           | 3827-5886  |
| 21   | CEI NOVO LAR                                 | R: QUATRO, 49 - PLANALTO                                 | 3827-6861  |
| 22   | CEI PENIEL                                   | R: MARIA SILVA, 55 - VENEZA II                           | 3821-7773  |
| 23   | CEI PEQUENO CIDADÃO                          | R: JÓ, 500 - CANAÃ                                       | 3824-9440 / 97113-9142                           |
| 24   | CEI PEQUENO LAR                              | AV: ORQUÍDEA, 1366 A - BOM JARDIM                        | 3827-7667  |
| 25   | CEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS                 | AV: ITÁLIA, 766 - CARIRU                                 | 3825-1575  |
| 26   | CEI SONHO DE CRIANÇA                         | R: TUCANUÇU, 203 - VILA CELESTE                          | 3824-2969  |
| 27   | ESC. COMUNIT. EMÍLIA FERREIRO                | R: C, 305 A - ESPERANÇA                                  | 3826-1549  |
| 28   | ESC. COMUNIT. PAULO FREIRE                   | R: PINTASSILGO, 667 - VILA CELESTE                       | 3825-9489  |
| 29   | AÇÃO SOCIAL DO CANAÃ (APASCENTAR)            | R: SAMUEL, 26 - CANAÃ                                    | 3821-3765 / 98596-4171                           |
| 30   | CEI MARIA MARIA VAGALUME                     | R: JOSÉ RAIMUNDO GOMES,3893-VAGALUME                     | 3827-3602  |
| 31   | CEI ESTRELA DA MANHÃ                         | R: PEÔNIA, 77 - ESPERANÇA                                | 3095-1807  |
| 32   | CEI MENINOS DE JESUS                         | R. UIRAPURU, 95 - VILA CELESTE                           | 3825-9920  |
| 33   | CEI RISQUE E RABISQUE                        | Avenida Getúlio Vargas 1165- CARAVELAS                   | 3821-6521  |
| 34   | CEI PASTOR ANTÔNIO ROSA                      | R. BLUMENAU, 105 - VENEZA I                              | 3824-2822 / 98022-0040                           |
| 35   | CEI JOAREZ DE OLIVEIRA II                    | R: APOCALIPSE, 115 - CANAÃ                               | 3092-4921  |
| 36   | GELPE - GRUPO ESPÍRITA LAR AOS PEQUENINOS    | R: TUCANUÇU, 720 - VILA CELESTE                          | 3826-8477 /99823-6364                            |
| 37   | CMEI JARDIM SANTA CLARA (JOSÉ MARTINS)       | R. E, 145 - Vila Celeste (Loteamento Jardim Santa Clara) | 3829-8389  |
| 38   | CMEI PARQUE DAS ÁGUAS                        | R. RIO SÃO FRANCISCO, 815 - PARQUE DAS ÁGUAS             | 3829-8399  |
| 39   | CMEI CARAVELAS (JOÃO FERREIRA)               | R. MOSSORÓ, 755 - CARAVELAS                              | 3829-8333  |
| 40   | CMEI LIMOEIRO (TEREZINHA MARTINS)            | R. OLÍVIA LUZIA DA SILVA 330 LIMOEIRO                    | 3829-8311  |
| 41   | CMEI VILA FORMOSA (MERCEDES ROSA)            | R. FURNAS, 125 V. FORMOSA                                | 3829-8633  |
| 42   | CMEI BETHÂNIA (PEDRO FERREIRA)               | R. SIDÔNIA, 20 - BETHÂNIA                                | 3829-8647  |
| 43   | CMEI NOVA ESPERANÇA (ARLETE ZORZAN)          | R. UM VEREADOR SAMUEL GOMES 693 N. ESPERANÇA             | 3829-8395  |
| 44   | CMEI BARRA ALEGRE II - JOÃO BATISTA DORNELES | R. JOSE ELIAS, 500, BARRA ALEGRE                         | 3829-8301  |



| 45   | CMEI IDEAL - PADRE EFRAIN SOLANO ROCHA | AV. DAS FLORES, 03 - IDEAL/ESPERANÇA R: Joaquim Cardoso - Nº 54 - Ideal | 3829-8320                         |
|--|--|---|-----------------------------------|
| NOME ENDEREÇO E TELEFONES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS |  |   |                                   |
| Nº   | ESTABELECIMENTO                        | ENDEREÇO  | TELEFONE                          |
| 01   | E. M. ALTINA OLÍVIA GONÇALVES          | R. JOSÉ JORGE CHAIN,55 - IGUAÇU   | 3829-8346                         |
| 02   | E. M. ARTHUR BERNARDES                 | R. JORDÃO,66 - CANAÃ  | 3829-8363                         |
| 03   | E. M. BENVINDA MOREIRA PACHECO         | R. ITAJAÍ,260 - CARAVELAS   | 3829-8343                         |
| 04   | E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE       | R. ARTHUR AZEVEDO,118 - IDEAL   | 3829-8380                         |
| 05   | E. M. CHIRLENE CRISTINA PEREIRA        | R. MONZA, 25 - BETHÂNIA   | 3829-8370                         |
| 06   | E. M. DEOLINDA TAVARES LAMEGO          | R. JOANESBURGO, 33 - BETHÂNIA   | 3829-8368                         |
| 07   | E. M. ED. INFANTIL ESTRELINHA AZUL     | R. CRAVINA,52 - BOM JARDIM  | 3829-8355                         |
| 08   | E. M. ED. INFANTIL GENTE INOCENTE      | R. VANÁDIO,27 - IMBAÚBAS  | 3829-8358                         |
| 09   | E. M. ED. INFANTIL PATO DONALD         | R. SÃO CLEMENTE,169 -NOVO CRUZEIRO                                      | 3829-8342                         |
| 10   | E. M. ED. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS    | R. JOSÉ FABRÍCIO GOMES,171 - BETHÂNIA                                   | 3829-8376                         |
| 11   | E. M. ED. INFANTIL REINO ENCANTADO     | R. PEDRAS BONITAS,585 - IGUAÇU  | 3829-8356                         |
| 12   | E. M. ED. INFANTIL SETE DE OUTUBRO     | R. CÂNDIDO RONDON, 961 - VENEZA I                                       | 3829-8372                         |
| 13   | E. M. EVALDO FONTES                    | R. SALMÃO, 468 - FURQUILHA  | 3829-8377                         |
| 14   | E. M. EVERSON MAGALHÃES LAGE           | R. APARAIS, 25 - CAÇULA   | 3829-8382                         |
| 15   | E. M. E. INF. E FUND. ARY MALTA (GAME) | R. ANTÔNIO FREDERICO OZANAM, 315 (Tupiniquins) - IGUAÇU                 | 3829-8367                         |
| 16   | E. M. GERCY BENEVENUTO                 | R. RAIMUNDO GOMES DOS REIS, 2790 -TAÚBAS                                | 3829-8603                         |
| 17   | E. M. HENRIQUE FREITAS BADARÓ          | R. BÉTULA, 222 - ESPERANÇA  | 3829-8373                         |
| 18   | E. M. HERMES OLIVEIRA BARBOSA          | AV. JOSÉ ANTÔNIO,3020 -PEDRA BRANCA                                     | 3829-8309/3801-1066-Orelhão       |
| 19   | E. M. HUGO DUARTE COUTINHO             | R. JORDÃO,146 - CANAÃ   | 3829-8354                         |
| 20   | E. M. JAIME MORAIS QUINTÃO             | R. VITÓRIA,925 - JARDIM PANORAMA  | 3829-8345                         |
| 21   | E. M. JOÃO AMPARO DAMASCENO            | AV. LUIZA NASCIBENE,S/Nº-VILA CELESTE                                   | 3829-8359/988546846               |
| 22   | E. M. JOÃO REIS DE SOUZA               | R. JOÃO VICENTE DOS SANTOS,425 - LIMOEIRO                               | 3829-8374                         |
| 23   | E. M. LEVINDO MARIANO                  | R. MARIANO FELIX,570 - BOM JARDIM                                       | 3829-8388                         |
| 24   | E. M. LUCINDA FERNANDES MADEIRA        | R. ACESITA,70 - VILA FORMOSA  | 3829-8350                         |
| 25   | E. M. MÁRCIO ANDRADE GUERRA            | R. MANGARATIBA,105-VENEZA II  | 3829-8375 / 3829-8316             |
| 26   | E. M. MARIA DA CONCEIÇÃO PENA ROCHA    | AV. ESPERANÇA,240 - ESPERANÇA   | 3829-8344                         |
| 27   | E. M. MARIA RODRIGUES BARNABÉ          | R. TOPÁZIO,165 - IGUAÇU   | 3829-8351                         |
| 28   | E. M. MARIO CASASSANTA                 | R. ESTRADA AIP 130, Nº 43 - IPANEMINHA                                  | 3829-8338                         |
| 29   | E. M. NELCINA ROSA DE JESUS            | R. TERESINA, 80 - VENEZA  | 3829-8340/ 8521/ 8339             |
| 30   | E. M. PADRE BERTOLLO                   | R. INCONFIDÊNCIA MINEIRA, S/Nº -CID. NOBRE                              | 3829-8387                         |
| 31   | E. M. PADRE CÍCERO DE CASTRO           | AV. FERNANDO DE NORONHA,490 - BOM RETIRO                                | 3829-8357 / 8454                  |
| 32   | E. M. PAULO FREIRE                     | R. RIO SÃO FRANCISCO,630-PARQUE DAS ÁGUAS                               | 3829-8386                         |
| 33   | CENAM                                  | R. SÃO CLEMENTE, 70 - NOVO CRUZEIRO                                     | 3829-8341 / 98839-8356            |
| 34   | E. M. TEREZINHA NÍVIA OLIVEIRA LOPES   | R. (UM) VEREADOR SAMUEL GOMES LOPES, 600 - NOVA ESPERANÇA               | 3829-8314                         |
| 35   | E. M. VILMA DE FARIA E SILVA           | R. MONTEVIDÉU, 919 - VILA MILITAR                                       | 3829-8378 / 3829-8483             |
| 36   | E. M. ZÉLIA DUARTE PASSOS              | R. LUANDA,175 - BETHÂNIA  | 3829-8379 / 3829-8352             |
| 37   | POLO - UCEPAI                          | R. SALMÃO, 540 - FURQUILHA  | 3829-8468                         |
| 38   | GINÁSIO SETE DE OUTUBRO - POLO         | R. CÂNDIDO RONDON, 961 - VENEZA I PRÉDIO AZUL ANEXO                     | 3829-8306 ANEXO 3829-8347 GINÁSIO |
| 39   | POLO - ESCOLA DO FUTURO                | R. PUMBORÁS, 140 - JARDIM PANORAMA                                      | 031-98708-7549                    |
| 40   | POLO - USIPA                           | AVENIDA JOÃO CLÁUDIO TEIXEIRA, 801, HORTO                               |                                   |

9.3.1.3. Poderão ser alteradas as quantidades de leite e pães, bem como o número de unidades a serem atendidas.

9.3.1.4. Os pães destinados à merenda escolar da zona rural (E. M. Mário Casassanta, E. M. Gercy Benevenuto e E. M. Hermes de Oliveira Barbosa) deverão ser entregues diretamente nas unidades.

### **9.3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

9.3.2.1. A entrega deverá ser realizada nas unidades listadas abaixo, mediante requisição e/ou orientações constantes nas solicitações de compra de bens e serviços registrados, respeitando o funcionamento das unidades de segunda à sexta-feira, de 8:00 às 18:00. Caso haja necessidade de realizar a entrega em local distinto dos mencionados, este deverá ser previamente acordado entre as partes.

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |   |
|---|---|
| <b>Unidade</b>                                    | <b>Endereço</b>                                 |
| CRAS Território I                                 | Rua Mangaratiba, 195, Veneza II                 |
| CRAS Território II                                | Rua Simeão, 27, Canaã                           |
| CRAS Território III                               | Rua Angélica, 385, Bom Jardim                   |
| CRAS Território IV                                | Rua Olívia Luzia da Silva, 270, Bairro Limoeiro |
| CRAS Território V                                 | Av. Gerasa, 286, Bethânia                       |
| CREAS   | Rua Pouso Alegre, 34, Centro                    |
| CENTRO POP  | Rua Pouso Alegre, 34, Centro                    |
| FAMÍLIA ACOLHEDORA                                | Rua Juiz de Fora, 52, 5º andar, Centro          |

9.3.3. Todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.3.4. A(s) empresa(s) beneficiária(s) da ARP deverá(ão) controlar o fornecimento dos produtos junto às Unidades apresentando nota de recebimento para cada entrega, em que deverá constar corretamente a data, nome e endereço da unidade recebedora, quantidade de produtos entregues conforme o cronograma e a assinatura do servidor que efetivamente receber os produtos.

9.3.5. Todos os produtos serão recebidos e verificados em seu estado físico, vida útil, características peculiares, embalagem, especificação, marca, qualidade exigida, quantidade solicitada e outros complementos que a Comissão de Recebimento julgar necessários.

9.3.6. Os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante o armazenamento e dentro de seu prazo de validade deverão ser trocados por outros, sem nenhum ônus para o Município.

9.3.7. O transporte do fornecedor deverá comparecer no SMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar antes das entregas para inspeção do carro e dos produtos que será realizada por um nutricionista, onde o mesmo poderá recolher uma amostra de cada produto no ato da inspeção, devendo ser fornecida pela empresa fornecedora, sem ônus para o Município.

9.3.8. A Vigilância Sanitária poderá solicitar análise dos pães e leites, sempre que necessário, devendo esta ser realizada pela empresa fornecedora, sem ônus para o Município.

9.3.9. Havendo reincidência de devolução dos produtos, fica a Empresa sujeita ao cancelamento da Ata de Registro de Preços. Ademais, a não correção da entrega ou o descumprimento das obrigações previstas no Edital, podem levar à rescisão contratual.



9.3.10. Caso a Licitante Vencedora não possa realizar as quantidades solicitadas, ou parte dela, no prazo estipulado, deverá comunicar o fato à unidade requisitante, por escrito, no prazo de 01 (um) dia a partir do recebimento da Nota de Empenho, indicando o prazo necessário para a entrega. Se não houver comunicação do fato, a Licitante Vencedora poderá sofrer as sanções previstas no Edital.

9.3.11. Em cada atendimento, o preço unitário a ser pago será o registrado no sistema de registro de preços.

9.3.12. As demandas previstas e registradas na Ata poderão ser antecipadas ou adiadas, total ou parcial, em função de aumento ou diminuição da necessidade, desde que haja e interesse da Administração, não ultrapassando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir todos os produtos do registro de preços, firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento quando o preço oferecido na Licitação específica for igual ao preço registrado e os serviços atenderem as demais condições estabelecidas.

9.3.14. A partir do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá ter disponibilidades para prestar os serviços imediatamente, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas.

9.3.15. Além das sanções previstas, o não atendimento à solicitação provoca a geração de ocorrência no sistema, sendo está anexada à Ata de Registro de Preços e ainda encaminhada ao registro cadastral.

9.3.16. Reserva-se ao Município de Ipatinga, o direito de recusar os produtos em desacordo com o objeto licitado, ficando a empresa fornecedora responsável por recolher e substituir imediatamente após a notificação, sendo o frete de responsabilidade da mesma.

9.3.17. Todos os caminhões que o fornecedor utilizar para realizarem a entrega às unidades escolares, devem passar pelo SMAE, situado à rua Macabeus, 646, Bairro Canaã, para inspeção técnica realizada pelo profissional nutricionista, antes de proceder às entregas nas unidades de ensino, onde o mesmo poderá **recolher uma amostra de cada produto no ato da inspeção**, devendo ser fornecida pela empresa fornecedora **sem ônus** para o Município.

9.3.18. Com o intuito de evitar transtornos e acidentes, os fornecedores não deverão realizar a entrega nas unidades escolares no período de entrada, recreio e saída dos alunos, pois se tratam de horários de maior fluxo de alunos.

9.3.19. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.



## **10. DAS RESPONSABILIDADES**

### **10.1. DA LICITANTE VENCEDORA**

10.1.1. Realizar a entrega dos produtos nas datas, locais e horários determinados pelo SMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar e pela Secretaria de Assistência Social – SMAS.

10.1.1.2. As entregas de pães doces deverão ocorrer em 24 horas que antecedem a sua utilização no cardápio. O Pão Francês deverá ser entregue no dia da sua utilização no cardápio sendo até às 06:50h para as Escolas da Educação Infantil, até às 08:00h para os Polos e até às 11:00h para as demais unidades escolares, sendo tais datas informadas previamente no cronograma enviado pelo SMAE.

10.1.1.3. Realizar as entregas de leite UHT nas datas, locais e horários determinados pelo SMAE, conforme cronograma prévio enviado contendo as unidades de ensino a serem entregues, inclusive nas localizadas na zona rural após a autorização de entrega mediante a inspeção de qualidade a ser realizada pela equipe de nutrição no SMAE no dia da referida entrega.

10.1.1.4. Efetuar as entregas referentes às requisições do SMAE, no horário determinado pelo setor, nas unidades de ensino, inclusive nas localizadas na zona rural, nas datas estabelecidas no cronograma fornecido pela unidade solicitante.

10.1.1.5. Efetuar as entregas de acordo com o especificado nas requisições da SMAS, respeitando o funcionamento das unidades, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 18:00h.

10.1.1.6. Enviar o número de caminhões necessários para realizar todas as entregas no prazo previsto conforme o cronograma estabelecido pelo SMAE- Setor Municipal de Merenda Escolar. Caso haja qualquer intercorrência que comprometa a entrega no dia estabelecido, entrar em contato com o responsável técnico ou gerente do setor para receber as devidas orientações para a devida regularização.

10.1.1.7. Informar ao SMAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou não entrega de algum item, com a devida comprovação por meio de fotos através do e-mail do SMAE ([smae@edu.ipatinga.mg.gov.br](mailto:smae@edu.ipatinga.mg.gov.br)).

10.1.1.8. Informar a SMAS, no prazo de 01 (um) dia a partir do recebimento da Nota de Empenho, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos suprimentos, no todo ou em parte.

10.1.2. A empresa fornecedora fica responsável pelo controle da entrega em relação ao valor dos produtos adquiridos, não tendo o Município qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento superior ao discriminado e fora do prazo acordado.

10.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade, conservação e validade dos produtos, quando for o caso.



10.1.4. Repor as faltas e substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências do Edital, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados.

10.1.5. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

10.1.6. Emitir Nota Fiscal e, se necessário, apresentar documentos complementares para o recebimento da Nota de Empenho.

10.1.6.1. As notas fiscais referentes a entregas realizadas à Secretaria Municipal de Educação deverão vir discriminadas, em três vias, com a unidade de ensino e quantidade dos produtos entregues, sendo uma via do Setor de Merenda, uma da empresa e uma da escola/creche, conforme será instruído pelo SMAE. As notas deverão vir cortadas, grampeadas e separadas por segmentos (Creches, Educação Infantil, Educação Integral, Educação Regular, Educação Integral Polo, EJA, Escola em Tempo Integral). Todas as vias deverão vir com cabeçalho completo: nome da unidade, endereço, número referente a guia da unidade na Prefeitura (informação que será fornecida ao(s) licitante(s) vencedor(es) pelo Setor de Merenda) e segmento (Creches, Educação Infantil, Educação Integral, Educação Regular, Educação Integral Polo, EJA, Escola em Tempo Integral).

10.1.7. Entregar o produto na presença do responsável ou funcionário da unidade para conferência e assinatura da nota referente à entrega do dia, aguardando a conferência de peso ou quantidade e da qualidade conforme tempo de execução de cada servidor das unidades escolares.

10.1.8. Datar a guia somente no momento da entrega e assinatura do responsável ou funcionário da unidade para conferência.

10.1.9. Manter as condições de habilitação e qualificação assumidas.

10.1.10. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos funcionários da empresa, ficando o Município de Ipatinga/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.1.11. Assumir os riscos inerentes à atividade bem como todo e qualquer ônus relativo a transporte, materiais, impostos e taxas.

10.1.12. Enviar os produtos em caminhão (ões) com tamanho compatível com a completa vistoria e conferência da quantidade enviada de cada produto, com a cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado. O veículo deve apresentar-se em bom estado de conservação, higienizados, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos. Apresentar comprovante de dedetização do veículo conforme solicitação realizada pelo SMAE.

10.1.13. A temperatura do compartimento de carga ou dos equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e deve garantir, durante o transporte,



temperatura adequada para o mesmo e estar em conformidade com as cargas transportadas.

10.1.13.1. Os alimentos perecíveis refrigerados devem ser transportados a temperatura entre 0°C a +10°C.

## **10.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA**

10.2.1. Emitir as autorizações de fornecimento/ notas de empenho ou documentos equivalentes contendo a descrição detalhada dos produtos a serem entregues, bem como as condições técnicas e prazos de execução;

10.2.2. Disponibilizar ao licitante vencedor todas as informações necessárias para a correta execução dos fornecimentos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

10.2.3.1. A gestão e fiscalização do contrato compreenderão: controle dos prazos contratuais, emissão das notas fiscais, conferência da qualidade dos produtos e atendimento às especificações técnicas exigidas

10.2.4. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

10.2.5. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

10.2.6. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

10.2.7. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos fornecidos, conforme o quantitativo efetivamente adquirido, mediante apresentação da documentação fiscal e atesto pela fiscalização do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento e na legislação vigente;

10.2.8. Comunicar formalmente à licitante vencedora quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos constatados na execução do objeto, oportunizando prazo para regularização quando cabível;

10.2.9. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive a aplicação de penalidades previstas no edital e demais instrumentos.

## **11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 6º, XXIII, “f”)**

11.1. Nos termos do artigo 19 e 20 do Decreto Municipal 10.793/2023, serão designados servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

11.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) da ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117)



11.1.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor da ata de registro de preços

11.1.3. Caberá ao Gestor da ata de registro de preços, as atribuições definidas no artigo 19 do Decreto Municipal 10.793/2023.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

11.3. A designação dos agentes deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

## **12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Durante a vigência da ata, Órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do registro original poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, desde que:

12.1.1. Justifiquem a vantagem da adesão em relação à realização de novo procedimento licitatório;

12.1.2. Obtenham anuência prévia do órgão gerenciador (DESU), que deverá consultar formalmente o fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento;

12.1.3. Comprovem que o preço registrado permanece compatível com os praticados no mercado e com os obtidos em certames semelhantes.

12.1.4. Não prejudiquem o atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos participantes originais.

12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão não participante, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata, salvo disposição diversa em decreto municipal regulamentador.

12.3. A soma total das adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo registrado originalmente, conforme vedação do art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021.

12.4. Das condições para adesão:

12.4.1. O pedido de adesão deverá ser encaminhado formalmente ao órgão gerenciador (DESU), que analisará:

a) A existência de saldo disponível na Ata;

b) A disponibilidade do fornecedor em atender o novo órgão aderente, sem prejuízo das contratações originais;

c) A compatibilidade técnica e econômica do objeto;

d) O prazo de vigência remanescente da Ata.

12.4.2. O órgão gerenciador emitirá autorização escrita para a adesão e incluirá o termo de autorização nos autos do processo original, mantendo controle atualizado de todas as adesões realizadas.

12.4.3. O órgão ou entidade aderente será responsável por formalizar sua própria contratação com

o fornecedor, mediante emissão de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, observando integralmente as condições da Ata e do edital.

12.5. Das responsabilidades das partes:

12.5.1. Compete ao órgão gerenciador (DESU):

- a) Administrar a Ata e autorizar ou negar pedidos de adesão;
- b) Manter registro atualizado das contratações e dos quantitativos consumidos;
- c) Fiscalizar o cumprimento das condições contratuais básicas pelos fornecedores registrados.

12.5.2. Compete ao fornecedor registrado:

- a) Garantir o fornecimento prioritário ao órgão gerenciador e aos participantes originais;
- b) Atender às solicitações de adesão autorizadas, desde que haja disponibilidade de estoque e capacidade operacional;
- c) Manter os preços, prazos e condições da Ata para todos os órgãos que dela fizerem uso.

12.5.3. Compete ao órgão aderente (não participante):

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato derivado da adesão;
- b) Efetuar a gestão e fiscalização da execução;
- c) Responder por eventuais sanções decorrentes da má execução contratual.

12.6. Das limitações de uso da Ata:

12.6.1. É vedada a adesão de órgão ou entidade que vise apenas “caronear” preços sem demonstrar economicidade e compatibilidade com o mercado.

12.6.2. Não será admitida adesão quando:

- a) Restar comprovado que o objeto licitado difere das especificações da Ata;
- b) O preço registrado não for vantajoso ou estiver defasado;
- c) O fornecedor manifestar impossibilidade de fornecimento sem prejuízo aos participantes originais.

12.7. Da vigência e validade das adesões:

12.7.1. As adesões somente poderão ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo vedada a adesão após o término de sua validade.

12.7.2. A vigência da aquisição decorrente da adesão não poderá ultrapassar o prazo de vigência da respectiva Ata, salvo se o objeto for entregue integralmente antes do seu vencimento.

12.8. Do controle e transparência:

12.8.1. O órgão gerenciador deverá manter registro eletrônico atualizado das adesões, contratações e saldos da Ata, disponível para consulta dos órgãos de controle e fiscalização.

12.8.2. As adesões e contratações derivadas deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município de Ipatinga e nos sistemas eletrônicos oficiais (como o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

12.9. Das disposições finais:



12.9.1. A adesão à Ata de Registro de Preços será formalizada mediante termo próprio, a ser firmado entre o órgão aderente e o fornecedor, com ciência e anuência do órgão gerenciador (DESU).

12.9.2. O fornecedor registrado poderá recusar a adesão caso não possua condições de atender ao novo órgão, sem sofrer penalidade, desde que apresente justificativa plausível.

12.9.3. Todas as adesões deverão respeitar as mesmas condições, prazos, garantias, penalidades e preços registrados na Ata.

12.9.4. O descumprimento das regras de adesão previstas nesta cláusula poderá ensejar nulidade da contratação derivada e responsabilização dos agentes públicos envolvidos, nos termos do art. 82, § 4º, da Lei 14.133/2021.

12.9.5.

### **13. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e, se for o caso, renovados os quantitativos inicialmente estimados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1. O instrumento contratual de que trata o item supra deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo estabelecido no anexo.

13.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.4. O registro a que se refere o item supra tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



13.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item supra somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

13.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula “DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS”

13.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item supra e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item supra, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **14. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REAJUSTE**

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Beneficiário da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo município de Ipatinga, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.1.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.1.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1.4. O reajuste será realizado por Termo de Aditamento.

#### **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da

ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.1.6. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.1.8.1. Por razão de interesse público;

15.1.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.1.9. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g”)**

16.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

16.1.1. Em moeda corrente;

16.1.2. Em até 30 (trinta) dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo ao objeto efetivamente entregue, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;

16.1.3. No corpo do Documento Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa.

16.2. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a licitante vencedora apresentar corretamente o Documento Fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições contratadas;

16.3. Em caso de irregularidade no Documento Fiscal pela licitante vencedora, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

16.4. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

16.5. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados na



HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;

16.6. Caso a Secretaria de Educação/Assistência Social não disponha de recursos suficientes para quitação integral da obrigação, é possível que haja o pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.7. A Beneficiária da ARP deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao produto a ser fornecido para o endereço eletrônico [smae@edu.ipatinga.mg.gov.br](mailto:smae@edu.ipatinga.mg.gov.br), com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega.

16.7.1. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens pelas unidades requisitantes, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento.

16.7.2. A inobservância do prazo estabelecido no caput, bem como a ausência das informações obrigatórias previstas acima, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas neste Edital e no instrumento contratual, caso configurado descumprimento contratual.

16.7.3. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços correspondente.

16.8. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

16.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

## **17. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

17.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

17.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

## **18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

18.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro

2023,

ACESSÍVEL

EM:



<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto.

19.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

## **20. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:**

20.1. As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes no presente Termo de Referência, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público. Nestes termos, APROVO o Termo de Referência:

Ipatinga, 16 de junho de 2026.

Wanessa Mayra Reis de Castro Maia  
**Secretária Municipal de Educação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026 – SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº. 2026.15970

| ITEM | CÓDIGO SMAR    | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA | MEDIDA  | QUANT. | VALOR    |       |
|------|----------------|---|-------|---------|--------|----------|-------|
|      |                |   |       |         |        | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1    | 1.19.08.0141-5 | BEBIDA VEGETAL, SEM PROTEÍNA DO LEITE, SEM LACTOSE A BASE DE OLEAGINOSAS (CASTANHAS OU AMÊNDOAS), 100% VEGETAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE, SEM GLÚTEN, E SEM SOJA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM DIA. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK 1 LITRO. <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>                                  |       | LITRO   | 3.000  |          |       |
| 2    | 1.19.08.0106-7 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), COMPOSTA DE LACTOSE, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, PODENDO OU NÃO CONTER GORDURA LÁCTEA, ÓLEO DE PALMA E ÓLEO DE CANOLA. ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G. PRODUTOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR. DEVERÃO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>    |       | UNIDADE | 24.000 |          |       |
| 3    | 1.19.08.0106-7 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), COMPOSTA DE LACTOSE, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, PODENDO OU NÃO CONTER GORDURA LÁCTEA, ÓLEO DE PALMA E ÓLEO DE CANOLA. ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G. PRODUTOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR. DEVERÃO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b> |       | UNIDADE | 1.000  |          |       |
| 4    | 1.19.04.0353-3 | IOGURTE VEGANO. IOGURTE 100% VEGETAL, À BASE DE LEITE DE COCO, SABOR MORANGO, SEM LACTOSE OU TRAÇOS DE LEITE E SEM COLESTEROL. NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM DE 170 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>  |       | UNIDADE | 5.000  |          |       |
| 5    | 1.19.09.0017-0 | LEITE DE SOJA 1 LITRO - PREPARADO LÍQUIDO DE SOJA, SABOR NATURAL/ORIGINAL, ISENTO DE LACTOSE; CONTENDO VITAMINAS; RICO EM CÁLCIO, COM CONTEÚDO DE CÁLCIO POR PORÇÃO PRÓXIMO AO DO LEITE DE VACA OU SUPERIOR, SOJA NÃO TRANSGÊNICA, EMBALAGEM UNITÁRIA CAIXA CARTONADA LONGA VIDA DE 1 LITRO. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>   |       | UNIDADE | 3.000  |          |       |
| 6    | 1.19.11.0015-1 | LEITE EM PO INTEGRAL 1KG - COMPOSIÇÃO 26% GORDURA, 35 A 38% LACTOSE, 25 A 27% PROTEÍNAS, 6 A 8% SAIS MINERAIS, 3% UMIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO LEITE E BOA SOLUBILIDADE. PRODUÇÃO RESPEITANDO TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À FABRICAÇÃO DESSE TIPO DE PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>  |       | UNIDADE | 78.349 |          |       |
| 7    | 1.19.11.0015-1 | LEITE EM PO INTEGRAL 1KG - COMPOSIÇÃO 26% GORDURA, 35 A 38% LACTOSE, 25 A 27% PROTEÍNAS, 6 A 8% SAIS MINERAIS, 3% UMIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS   |       | UNIDADE | 1.803  |          |       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

|    |                |   |  |         |         |  |  |
|----|----------------|---|--|---------|---------|--|--|
|    |                | DO LEITE E BOA SOLUBILIDADE. PRODUÇÃO RESPEITANDO TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À FABRICAÇÃO DESSE TIPO DE PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b>   |  |         |         |  |  |
| 8  | 1.19.11.0032-1 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE, SEM GLÚTEN, SEM AÇÚCARES, PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, NÃO VIOLADA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO: COR, ODORE E SABOR PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PODENDO CONTER 300G, 400G, 500G E 1KG. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b><br><b>CONSIDERAR EMBALAGEM DE 1KG</b>  |  | QUILO   | 4.000   |  |  |
| 9  | 1.19.11.0032-1 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE, SEM GLÚTEN, SEM AÇÚCARES, PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, NÃO VIOLADA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO: COR, ODORE E SABOR PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PODENDO CONTER 300G, 400G, 500G E 1KG. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b><br><b>CONSIDERAR EMBALAGEM DE 1KG</b>   |  | QUILO   | 1.000   |  |  |
| 10 | 1.19.09.0020-0 | LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE UHT 1L, LÍQUIDO, CONTENDO A ENZIMA LACTASE NA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA. <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>   |  | UNIDADE | 10.000  |  |  |
| 11 | 1.19.04.0158-1 | LEITE UAT (UHT) COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), AQUECIDO ATÉ 145°C POR 3 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE; ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXA MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSEPTICA IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>   |  | UNIDADE | 288.365 |  |  |
| 12 | 1.19.04.0158-1 | LEITE UAT (UHT) COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), AQUECIDO ATÉ 145°C POR 3 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE; ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXA MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSEPTICA IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b>  |  | UNIDADE | 12.015  |  |  |
| 13 | 1.19.05.0009-1 | PÃO P/ CACHORRO QUENTE, MASSA ESPECIAL COMPOSTO DE LEITE, MARGARINA, O-VOS E AÇÚCAR, 50G. COMPOSIÇÃO: COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, FERMENTO E OUTROS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. CASCA DEVE SER DE COR MARRON CLARA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA APROX. DE 1 A 2MM, NÃO DURA E NÃO "ESFARELENTA", MÍOLO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDO, SER POROSO, LEVE, HOMÔGENEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDOS E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS OU AVERMELHADOS. VOLUME COMPATÍVEL P/O PESO (50G), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b> |  | UNIDADE | 62.650  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

|    |                |   |  |         |        |  |  |
|----|----------------|---|--|---------|--------|--|--|
| 14 | 1.19.05.0006-7 | PÃO DE CENOURA, NOVO, MACIO, SEM ESFARELAR E SEM SABOR AZEDO, PESO UNITÁRIO 50G, O PÃO DE CENOURA DEVERÁ SER FEITO UTILIZANDO CENOURA IN NATURA, NÃO PODENDO SER UTILIZADO APENAS ESSÊNCIAS E/OU CORANTES. ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM ESPESSURA APROX. DE 1 A 2MM NÃO DURA E NÃO "ESFARELENTA". MIOLO DEVE SER DE COR AMARELADA, SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS Duros, PONTOS NEGROS. VOLUME DEVE SER NORMAL PARA O PESO(50G), SIMÉTRICO UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>                 |  | UNIDADE | 75.000 |  |  |
| 15 | 1.19.05.0006-7 | PÃO DE CENOURA, NOVO, MACIO, SEM ESFARELAR E SEM SABOR AZEDO, PESO UNITÁRIO 50G, O PÃO DE CENOURA DEVERÁ SER FEITO UTILIZANDO CENOURA IN NATURA, NÃO PODENDO SER UTILIZADO APENAS ESSÊNCIAS E/OU CORANTES. ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM ESPESSURA APROX. DE 1 A 2MM NÃO DURA E NÃO "ESFARELENTA". MIOLO DEVE SER DE COR AMARELADA, SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS Duros, PONTOS NEGROS. VOLUME DEVE SER NORMAL PARA O PESO(50G), SIMÉTRICO UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b>              |  | UNIDADE | 25.000 |  |  |
| 16 | 1.19.05.0002-4 | PÃO DE COCO, NOVO, MACIO, SEM ESFARELAR E SEM SABOR AZEDO, PESO UNITÁRIO 50G, O PÃO DE COCO DEVERÁ SER FEITO UTILIZANDO COCO IN NATURA, NÃO PODENDO SER UTILIZADO APENAS ESSÊNCIAS E/OU CORANTES. ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM ESPESSURA APROX. DE 1 A 2MM NÃO DURA E NÃO "ESFARELENTA". MIOLO DEVE SER DE COR BRANCO-PARDO, SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO E NÃO DEVEM APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS OU AVERMELHADOS. VOLUME DEVE SER NORMAL PARA O PESO (50G), SIMÉTRICO UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>    |  | UNIDADE | 70.200 |  |  |
| 17 | 1.19.05.0002-4 | PÃO DE COCO, NOVO, MACIO, SEM ESFARELAR E SEM SABOR AZEDO, PESO UNITÁRIO 50G, O PÃO DE COCO DEVERÁ SER FEITO UTILIZANDO COCO IN NATURA, NÃO PODENDO SER UTILIZADO APENAS ESSÊNCIAS E/OU CORANTES. ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM ESPESSURA APROX. DE 1 A 2MM NÃO DURA E NÃO "ESFARELENTA". MIOLO DEVE SER DE COR BRANCO-PARDO, SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO E NÃO DEVEM APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS OU AVERMELHADOS. VOLUME DEVE SER NORMAL PARA O PESO (50G), SIMÉTRICO UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b> |  | UNIDADE | 19.800 |  |  |
| 18 | 1.19.05.0004-0 | PAO DOCE PESANDO 50 GRAMAS CADA UNIDADE, NOVO E MACIO, C/ COR E CHEIROCARACTERÍSTICOS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTOS E OUTROS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM ESPESSURA APROX. DE 1 A 2MM, NÃO DURA E NÃO "ESFARELENTA". MIOLO DEVE SER DE COR BRANCOBRANCO-PARDO, SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS OU AVERMELHADOS. VOLUME DEVE SER NORMAL PARA O PESO(50G), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>           |  | QUILO   | 27.317 |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

|    |                |  |  |         |        |  |  |
|----|----------------|--|--|---------|--------|--|--|
| 19 | 1.19.05.0004-0 | PAO DOCE PESANDO 50 GRAMAS CADA UNIDADE, NOVO E MACIO, C/ COR E CHEIROCARACTERISTICOS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTOS E OUTROS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM ESPESSURA APROX. DE 1 A 2MM, NÃO DURA E NÃO "ESFARELENTA". MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA/BRANCO-PARDO, SER POROSO, LEVE, HOMÔGENEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS OU AVERMELHADOS. VOLUME DEVE SER NORMAL PARA O PESO(50G), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b>  |  | QUILO   | 2.701  |  |  |
| 20 | 1.19.05.0015-6 | PAO FRANCES 50 G, NOVO E MACIO, COM COR E CHEIRO CARACTERISTICOS. COM-POSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLI-CO, SAL, AÇÚCAR, AGUA, FERMENTO E OUTROS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM ESPESSURA APROX. DE 1 A 2MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, MIOLO CONSISTENTE, DE COR CLARA, COM CA-VIDADE IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. VOLU-ME DEVE SER NORMAL PARA O PESO(50G), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>   |  | QUILO   | 16.311 |  |  |
| 21 | 1.19.05.0015-6 | PAO FRANCES 50 G, NOVO E MACIO, COM COR E CHEIRO CARACTERISTICOS. COM-POSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLI-CO, SAL, AÇÚCAR, AGUA, FERMENTO E OUTROS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM ESPESSURA APROX. DE 1 A 2MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, MIOLO CONSISTENTE, DE COR CLARA, COM CA-VIDADE IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. VOLU-ME DEVE SER NORMAL PARA O PESO(50G), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b>  |  | QUILO   | 3.826  |  |  |
| 22 | 1.19.05.0005-9 | PÃO DE HAMBURGUER, NOVO, MACIO, SEM ESFARELAR E SEM SABOR AZEDO, PESO UNITÁRIO 50G. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTOS E OUTROS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM ESPESSURA APROX. DE 1 A 2MM, NÃO DURA E NÃO "ESFARELENTA". MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDO, SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDOS E NÃO DEVEM APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS OU AVERMELHADOS. VOLUME DEVE SER NORMAL PARA O PESO DE 50G SIMÉTRICOS, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>     |  | UNIDADE | 250    |  |  |
| 23 | 1.19.05.0008-3 | PÃO DE MILHO, NOVO, MACIO, SEM ESFARELAR E SEM SABOR AZEDO, PESO UNITÁRIO 50G. O PÃO DE MILHO DEVERÁ SER FEITO UTILIZANDO MILHO IN NATURA OUMILHO EM CONSERVA, NÃO PODENDO SER UTILIZADO APENAS ESSÊNCIAS E/OU CORANTES. ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA APROX. DE 1 A 2MM, NÃO DURA E NÃO "ESFARELENTA". MIOLO DEVE SER DE COR AMARELADA, SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS. VOLUME DEVE SER NORMAL PARA O PESO 50G, SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b> |  | UNIDADE | 75.364 |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

|                      |                |   |         |        |  |            |   |
|----------------------|----------------|---|---------|--------|--|------------|---|
| 24                   | 1.19.05.0008-3 | PÃO DE MILHO, NOVO, MACIO, SEM ESFARELAR E SEM SABOR AZEDO, PESO UNITÁRIO 50G. O PÃO DE MILHO DEVERÁ SER FEITO UTILIZANDO MILHO IN NATURA OUMILHO EM CONSERVA, NÃO PODENDO SER UTILIZADO APENAS ESSÊNCIAS E/OU CORANTES. ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CASCA DEVE SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA APROX. DE 1 A 2MM, NÃO DURA E NÃO "ESFARELENTA". MIOLO DEVE SER DE COR AMARELADA, SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS. VOLUME DEVE SER NORMAL PARA O PESO 50G, SIMETRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. <b>(COTA RESERVADA ME/EPP)</b> | UNIDADE | 15.436 |  |            |   |
| <b>VALOR GLOBAL:</b> |                |   |         |        |  | <b>R\$</b> | - |

**ITENS EXCLUSIVOS ME / EPP:** 01, 04, 05, 10,13 e 22.

**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA:** 02, 06, 08, 11, 14, 16, 18, 20 e 23.

**ITENS RESERVA DE COTA ATÉ 25% ME / EPP:** 03, 07, 09, 12, 15, 17, 19, 21 e 24.

No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como despesas com pessoal, materiais, impostos e obrigações sociais, trabalhistas e convencionais, e quaisquer outros que vierem a incidir.

Declaro que os produtos e serviços referidos na proposta atendem as especificações do Termo de Referência, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dos produtos e serviços.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Validade da proposta: 90 dias

Empresa: \_\_\_\_\_ N.º CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Nome do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_

CPF do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_

Conta corrente: n.º \_\_\_\_\_ Agência: n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(cédula de identidade, número e órgão emissor)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026 – SME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 2026.15970**

(Razão social da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_

(endereço completo), por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)
- b) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- c) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21)
- d) cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, que preconiza a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



- h) Que na data de abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2026 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.
- i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art.63, § 1º, Lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

## ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026 – SME PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º. 2026.15970

MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../.....

VALIDADE: ...../...../.....

O **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, com sede na Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Cidade Nobre, em Ipatinga/MG, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 19.876.424/0001-42, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Wanessa Mayra Reis de Castro Maia, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º \_\_\_\_\_ estabelecida à Rua/Av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, com fundamento no **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura de pães e leites, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no relatório anexo desta ata.

### 3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Suprimentos.

3.2. Participam da presente licitação para Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e, se for o caso, renovados os quantitativos inicialmente estimados,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização da Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo estabelecido no anexo.

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o contratado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula “DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS”

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

5.1.3. Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado pela Administração, conforme disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Beneficiário da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo município de Ipatinga, do *IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo* acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.4.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.4.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.4.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.5. O reajuste será realizado por Termo de Aditamento.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as Licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. DA BENEFICIÁRIA DA ARP:

10.1.1. Realizar a entrega dos produtos nas datas, locais e horários determinados pelo SMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar e pela Secretaria de Assistência Social – SMAS.

10.1.1.1. As entregas de pães doces deverão ocorrer em 24 horas que antecedem a sua utilização no cardápio. O Pão Francês deverá ser entregue no dia da sua utilização no cardápio sendo até às 06:50h para as Escolas da Educação Infantil, até às 08:00h para os Polos e até às 11:00h para as demais unidades escolares, sendo tais datas informadas previamente no cronograma enviado pelo SMAE.

10.1.1.2. Realizar as entregas de leite UHT nas datas, locais e horários determinados pelo SMAE, conforme cronograma prévio enviado contendo as unidades de ensino a serem entregues, inclusive nas localizadas na zona rural após a autorização de entrega mediante a inspeção de qualidade a ser realizada pela equipe de nutrição no SMAE no dia da referida entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

10.1.1.3. Efetuar as entregas referentes às requisições do SMAE, no horário determinado pelo setor, nas unidades de ensino, inclusive nas localizadas na zona rural, nas datas estabelecidas no cronograma fornecido pela unidade solicitante.

10.1.1.4. Efetuar as entregas de acordo com o especificado nas requisições da SMAS, respeitando o funcionamento das unidades, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 18:00h.

10.1.1.5. Enviar o número de caminhões necessários para realizar todas as entregas no prazo previsto conforme o cronograma estabelecido pelo SMAE - Setor Municipal de Merenda Escolar. Caso haja qualquer intercorrência que comprometa a entrega no dia estabelecido, entrar em contato com o responsável técnico ou gerente do setor para receber as devidas orientações para a devida regularização.

10.1.1.6. Informar ao SMAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou não entrega de algum item, com a devida comprovação por meio de fotos através do e-mail do SMAE ([smae@edu.ipatinga.mg.gov.br](mailto:smae@edu.ipatinga.mg.gov.br)).

10.1.1.7. Informar a SMAS, no prazo de 01 (um) dia a partir do recebimento da Nota de Empenho, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos suprimentos, no todo ou em parte.

10.1.2. A fornecedor fica responsável pelo controle da entrega em relação ao valor dos produtos adquiridos, não tendo o Município qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento superior ao discriminado e fora do prazo acordado.

10.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade, conservação e validade dos produtos, quando for o caso.

10.1.4. Repor as faltas e substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências do Edital, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados.

10.1.5. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

10.1.6. Emitir Nota Fiscal e, se necessário, apresentar documentos complementares para o recebimento da Nota de Empenho.

10.1.6.1. As notas fiscais referentes a entregas realizadas à Secretaria Municipal de Educação deverão vir discriminadas, em três vias, com a unidade de ensino e quantidade dos produtos entregues, sendo uma via do Setor de Merenda, uma da empresa e uma da escola/creche, conforme será instruído pelo SMAE. As notas deverão vir cortadas, grampeadas e separadas por segmentos (Creches, Educação Infantil, Educação Integral, Educação Regular, Educação Integral Polo, EJA, Escola em Tempo Integral). Todas as vias deverão vir com cabeçalho completo: nome da unidade, endereço, número referente a guia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

da unidade na Prefeitura (informação que será fornecida aos fornecedores pelo Setor de Merenda) e segmento (Creches, Educação Infantil, Educação Integral, Educação Regular, Educação Integral Polo, EJA, Escola em Tempo Integral).

10.1.7. Entregar o produto na presença do responsável ou funcionário da unidade para conferência e assinatura da nota referente à entrega do dia, aguardando a conferência de peso ou quantidade e da qualidade conforme tempo de execução de cada servidor das unidades escolares.

10.1.8. Datar a guia somente no momento da entrega e assinatura do responsável ou funcionário da unidade para conferência.

10.1.9. Manter as condições de habilitação e qualificação assumidas.

10.1.10. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos funcionários da empresa, ficando o Município de Ipatinga/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.1.11. Assumir os riscos inerentes à atividade bem como todo e qualquer ônus relativo a transporte, materiais, impostos e taxas.

10.1.12. Enviar os produtos em caminhão(ões) com tamanho compatível com a completa vistoria e conferência da quantidade enviada de cada produto, com a cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado. O veículo deve apresentar-se em bom estado de conservação, higienizados, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos. Apresentar comprovante de dedetização do veículo conforme solicitação realizada pelo SMAE.

10.1.13. A temperatura do compartimento de carga ou dos equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e deve garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo e estar em conformidade com as cargas transportadas.

10.1.13.1. Os alimentos perecíveis refrigerados devem ser transportados a temperatura entre 0°C a +10°C.

## 10.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA:

10.2.1. Emitir as autorizações de fornecimento/ notas de empenho ou documentos equivalentes contendo a descrição detalhada dos produtos a serem entregues, bem como as condições técnicas e prazos de execução.

10.2.2. Disponibilizar ao fornecedor todas as informações necessárias para a correta execução dos fornecimentos.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

10.2.3.1. A gestão e fiscalização do contrato compreenderão: controle dos prazos contratuais, emissão das notas fiscais, conferência da qualidade dos produtos e atendimento às especificações técnicas exigidas.

10.2.4. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado.

10.2.5. Notificar o fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

10.2.6. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

10.2.7. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos fornecidos, conforme o quantitativo efetivamente adquirido, mediante apresentação da documentação fiscal e atesto pela fiscalização do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento e na legislação vigente.

10.2.8. Comunicar formalmente ao fornecedor quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos constatados na execução do objeto, oportunizando prazo para regularização quando cabível.

10.2.9. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive a aplicação de penalidades previstas no edital e demais instrumentos.

## **11. DA ENTREGA**

### **11.1. Do Prazo de entrega:**

11.1.1. A partir do recebimento da Nota de Empenho e do cronograma fornecido pelas unidades requisitantes por e-mail, o fornecedor terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

11.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

### **11.2. Do Local e condições de entrega:**

#### **11.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

11.2.1.1. A empresa fornecedora deverá entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e Cronogramas das respectivas unidades requisitantes, após a emissão de Nota de Empenho. Caso haja a necessidade de entregar os produtos em outro local, a empresa será comunicada antecipadamente, não cabendo nenhum custo adicional à administração.

11.2.1.2. As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com as orientações do Setor Municipal de Alimentação Escolar - SMAE, nos endereços abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre

Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)

CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

| NOME ENDEREÇO E TELEFONES DAS CRECHES MUNICIPAIS E CONVENIADAS |  |  |  |
|--|--|--|--|
| Nº   | ESTABELECIMENTO                              | ENDEREÇO   | TELEFONE   |
| 01   | APAE   | AV: 26 DE outubro, 1.595 - BELA VISTA                    | 3823-2608  |
| 02   | CEI BERÇÁRIO MARIA DOLORES                   | R. TERENAS, 246 - JARDIM PANORAMA                        | 3821-7787  |
| 03   | CEI COMUNITÁRIA BELA VISTA                   | R: TIMÓTEO, 275 - BELA VISTA                             | 3823-3364  |
| 04   | CEI CORAÇÃO DE MÃE                           | R: PINTASSILGO, 141 - VILA CELESTE                       | Fixo (31) 3092-5990<br>whatsapp: (31) 98227-9295 |
| 05   | CEI CRIANÇA ESPERANÇA                        | R: ARAPONGA, 447 - VILA CELESTE                          | 98215-8028                                       |
| 06   | CEI CRIANÇA FELIZ                            | R: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 22 CENTRO                   | 3824-8051  |
| 07   | CEI DOCE LAR                                 | R: MADALENA, 190 - CANAÃZINHO                            | 3827-8726 / 99250-0797 / 98553-3849              |
| 08   | CEI FAMÍLIA DE NAZARÉ (EFAN)                 | R: ITAJAÍ, 300 - CARAVELAS                               | 3826-4905 (abrigo)                               |
| 09   | CEI FRANCISCO DE ASSIS (EDEFJA)              | R. MACEDÔNIA, 50 - BETHÂNIA                              | 3095-1678  |
| 10   | CEI ESPERANÇA DO AMANHÃ                      | R: BOSTON, 85 - VILA MILITAR                             | 3825-2758  |
| 11   | EMEIF ARY MALTA (GAME)                       | R: TUPINIQUINS, 315 (Tupiniquins) - IGUAÇU               | 3829-8367  |
| 12   | CEI GOTAS DE LUZ                             | R: JOSÉ GOMES RIBEIRO, 120-LIMOEIRO                      | 3826-2659  |
| 13   | CEI AVENTURA DO APRENDER                     | R: SAIGON, 194-BETHÂNIA/SÃO FRANCISCO                    | 3826-9737  |
| 14   | CMEI BARRA ALEGRE I- SALVELINO LIU OLIVEIRA  | R: FRANCISCO FERNANDES SILVA,30-BARRA ALEGRE             | 3829-8397  |
| 15   | CEI INFANTIL ESPERANÇA                       | R: ZACARIAS, 240 - VILA DA PAZ                           | 3821-2708  |
| 16   | CEI JOAREZ DE OLIVEIRA I                     | R: ATENAS, 145 - BETHÂNIA                                | 3822-4558 /<br>990644305/ (31)<br>95451816       |
| 17   | CEI LAR DA CRIANÇA                           | R: ARTHUR AZEVEDO, 661 - IDEAL                           | 3824-1619  |
| 18   | CMEI MÃE DOLORES                             | R: JOÃO NAPOLEÃO DA CRUZ, 185 - CENTRO                   | 3829-8336  |
| 19   | CEI MÃE QUERIDA                              | R. ABRAÃO, 35 - CANAÃ                                    | 3826-7797  |
| 20   | CEI NOVA CONQUISTA                           | AV: AMAZONAS, 467 - BOM JARDIM                           | 3827-5886  |
| 21   | CEI NOVO LAR                                 | R: QUATRO, 49 - PLANALTO                                 | 3827-6861  |
| 22   | CEI PENIEL                                   | R: MARIA SILVA, 55 - VENEZA II                           | 3821-7773  |
| 23   | CEI PEQUENO CIDADÃO                          | R: JÓ, 500 - CANAÃ                                       | 3824-9440 / 97113-9142                           |
| 24   | CEI PEQUENO LAR                              | AV: ORQUÍDEA, 1366 A - BOM JARDIM                        | 3827-7667  |
| 25   | CEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS                 | AV: ITÁLIA, 766 - CARIRU                                 | 3825-1575  |
| 26   | CEI SONHO DE CRIANÇA                         | R: TUCANUÇU, 203 - VILA CELESTE                          | 3824-2969  |
| 27   | ESC. COMUNIT. EMÍLIA FERREIRO                | R: C, 305 A - ESPERANÇA                                  | 3826-1549  |
| 28   | ESC. COMUNIT. PAULO FREIRE                   | R: PINTASSILGO, 667 - VILA CELESTE                       | 3825-9489  |
| 29   | AÇÃO SOCIAL DO CANAÃ (APASCENTAR)            | R: SAMUEL, 26 - CANAÃ                                    | 3821-3765 / 98596-4171                           |
| 30   | CEI MARIA MARIA VAGALUME                     | R: JOSÉ RAIMUNDO GOMES,3893-VAGALUME                     | 3827-3602  |
| 31   | CEI ESTRELA DA MANHÃ                         | R: PEÔNIA, 77 - ESPERANÇA                                | 3095-1807  |
| 32   | CEI MENINOS DE JESUS                         | R. UIRAPURU, 95 - VILA CELESTE                           | 3825-9920  |
| 33   | CEI RISQUE E RABISQUE                        | Avenida Getúlio Vargas 1165- CARAVELAS                   | 3821-6521  |
| 34   | CEI PASTOR ANTÔNIO ROSA                      | R. BLUMENAU, 105 - VENEZA I                              | 3824-2822 / 98022-0040                           |
| 35   | CEI JOAREZ DE OLIVEIRA II                    | R: APOCALIPSE, 115 - CANAÃ                               | 3092-4921  |
| 36   | GELPE - GRUPO ESPÍRITA LAR AOS PEQUENINOS    | R: TUCANUÇU, 720 - VILA CELESTE                          | 3826-8477 / 99823-6364                           |
| 37   | CMEI JARDIM SANTA CLARA (JOSÉ MARTINS)       | R. E, 145 - Vila Celeste (Loteamento Jardim Santa Clara) | 3829-8389  |
| 38   | CMEI PARQUE DAS ÁGUAS                        | R. RIO SÃO FRANCISCO, 815 - PARQUE DAS ÁGUAS             | 3829-8399  |
| 39   | CMEI CARAVELAS (JOÃO FERREIRA)               | R. MOSSORÓ, 755 - CARAVELAS                              | 3829-8333  |
| 40   | CMEI LIMOEIRO (TEREZINHA MARTINS)            | R. OLÍVIA LUZIA DA SILVA 330 LIMOEIRO                    | 3829-8311  |
| 41   | CMEI VILA FORMOSA (MERCEDES ROSA)            | R. FURNAS, 125 V. FORMOSA                                | 3829-8633  |
| 42   | CMEI BETHÂNIA (PEDRO FERREIRA)               | R. SIDÔNIA, 20 - BETHÂNIA                                | 3829-8647  |
| 43   | CMEI NOVA ESPERANÇA (ARLETE ZORZAN)          | R. UM VEREADOR SAMUEL GOMES 693 N. ESPERANÇA             | 3829-8395  |
| 44   | CMEI BARRA ALEGRE II - JOÃO BATISTA DORNELES | R. JOSE ELIAS, 500, BARRA ALEGRE                         | 3829-8301  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre

Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)

CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

| 45   | CMEI IDEAL - PADRE EFRAIN SOLANO ROCHA | AV. DAS FLORES, 03 - IDEAL/ESPERANÇA R. Joaquim Cardoso - Nº 54 - Ideal | 3829-8320                         |
|--|--|---|-----------------------------------|
| NOME ENDEREÇO E TELEFONES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS |  |   |                                   |
| Nº   | ESTABELECIMENTO                        | ENDEREÇO  | TELEFONE                          |
| 01   | E. M. ALTINA OLÍVIA GONÇALVES          | R. JOSÉ JORGE CHAIN,55 - IGUAÇU   | 3829-8346                         |
| 02   | E. M. ARTHUR BERNARDES                 | R. JORDÃO,66 - CANAÃ  | 3829-8363                         |
| 03   | E. M. BENVINDA MOREIRA PACHECO         | R. ITAJAÍ,260 - CARAVELAS   | 3829-8343                         |
| 04   | E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE       | R. ARTHUR AZEVEDO,118 - IDEAL   | 3829-8380                         |
| 05   | E. M. CHIRLENE CRISTINA PEREIRA        | R. MONZA, 25 - BETHÂNIA   | 3829-8370                         |
| 06   | E. M. DEOLINDA TAVARES LAMEGO          | R. JOANESBURGO, 33 - BETHÂNIA   | 3829-8368                         |
| 07   | E. M. ED. INFANTIL ESTRELINHA AZUL     | R. CRAVINA,52 - BOM JARDIM  | 3829-8355                         |
| 08   | E. M. ED. INFANTIL GENTE INOCENTE      | R. VANÁDIO,27 - IMBAÚBAS  | 3829-8358                         |
| 09   | E. M. ED. INFANTIL PATO DONALD         | R. SÃO CLEMENTE,169 -NOVO CRUZEIRO                                      | 3829-8342                         |
| 10   | E. M. ED. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS    | R. JOSÉ FABRÍCIO GOMES,171 - BETHÂNIA                                   | 3829-8376                         |
| 11   | E. M. ED. INFANTIL REINO ENCANTADO     | R. PEDRAS BONITAS,585 - IGUAÇU  | 3829-8356                         |
| 12   | E. M. ED. INFANTIL SETE DE OUTUBRO     | R. CÂNDIDO RONDON, 961 - VENEZA I                                       | 3829-8372                         |
| 13   | E. M. EVALDO FONTES                    | R. SALMÃO, 468 - FURQUILHA  | 3829-8377                         |
| 14   | E. M. EVERSON MAGALHÃES LAGE           | R. APARAIS, 25 - CAÇULA   | 3829-8382                         |
| 15   | E. M. E. INF. E FUND. ARY MALTA (GAME) | R. ANTÔNIO FREDERICO OZANAM, 315 (Tupiniquins) - IGUAÇU                 | 3829-8367                         |
| 16   | E. M. GERCY BENEVENUTO                 | R. RAIMUNDO GOMES DOS REIS, 2790 -TAÚBAS                                | 3829-8603                         |
| 17   | E. M. HENRIQUE FREITAS BADARÓ          | R. BÉTULA, 222 - ESPERANÇA  | 3829-8373                         |
| 18   | E. M. HERMES OLIVEIRA BARBOSA          | AV. JOSÉ ANTÔNIO,3020 -PEDRA BRANCA                                     | 3829-8309/3801-1066-Orelhão       |
| 19   | E. M. HUGO DUARTE COUTINHO             | R. JORDÃO,146 - CANAÃ   | 3829-8354                         |
| 20   | E. M. JAIME MORAIS QUINTÃO             | R. VITÓRIA,925 - JARDIM PANORAMA  | 3829-8345                         |
| 21   | E. M. JOÃO AMPARO DAMASCENO            | AV. LUIZA NASCIMBENE,S/Nº-VILA CELESTE                                  | 3829-8359/988546846               |
| 22   | E. M. JOÃO REIS DE SOUZA               | R. JOÃO VICENTE DOS SANTOS,425 - LIMOEIRO                               | 3829-8374                         |
| 23   | E. M. LEVINDO MARIANO                  | R. MARIANO FELIX,570 - BOM JARDIM                                       | 3829-8388                         |
| 24   | E. M. LUCINDA FERNANDES MADEIRA        | R. ACESITA,70 - VILA FORMOSA  | 3829-8350                         |
| 25   | E. M. MÁRCIO ANDRADE GUERRA            | R. MANGARATIBA,105-VENEZA II  | 3829-8375 / 3829-8316             |
| 26   | E. M. MARIA DA CONCEIÇÃO PENA ROCHA    | AV. ESPERANÇA,240 - ESPERANÇA   | 3829-8344                         |
| 27   | E. M. MARIA RODRIGUES BARNABÉ          | R. TOPÁZIO,165 - IGUAÇU   | 3829-8351                         |
| 28   | E. M. MARIO CASASSANTA                 | R. ESTRADA AIP 130, Nº 43 - IPANEMINHA                                  | 3829-8338                         |
| 29   | E. M. NELCINA ROSA DE JESUS            | R. TERESINA, 80 - VENEZA  | 3829-8340/ 8521/ 8339             |
| 30   | E. M. PADRE BERTOLLO                   | R. INCONFIDÊNCIA MINEIRA, S/Nº -CID. NOBRE                              | 3829-8387                         |
| 31   | E. M. PADRE CÍCERO DE CASTRO           | AV. FERNANDO DE NORONHA,490 - BOM RETIRO                                | 3829-8357 / 8454                  |
| 32   | E. M. PAULO FREIRE                     | R. RIO SÃO FRANCISCO,630-PARQUE DAS ÁGUAS                               | 3829-8386                         |
| 33   | CENAM                                  | R. SÃO CLEMENTE, 70 - NOVO CRUZEIRO                                     | 3829-8341 / 98839-8356            |
| 34   | E. M. TEREZINHA NÍVIA OLIVEIRA LOPES   | R. (UM) VEREADOR SAMUEL GOMES LOPES, 600 - NOVA ESPERANÇA               | 3829-8314                         |
| 35   | E. M. VILMA DE FARIA E SILVA           | R. MONTEVIDÉU, 919 - VILA MILITAR                                       | 3829-8378 / 3829-8483             |
| 36   | E. M. ZÉLIA DUARTE PASSOS              | R. LUANDA,175 - BETHÂNIA  | 3829-8379 / 3829-8352             |
| 37   | POLO - UCEPAI                          | R. SALMÃO, 540 - FURQUILHA  | 3829-8468                         |
| 38   | GINÁSIO SETE DE OUTUBRO - POLO         | R. CÂNDIDO RONDON, 961 - VENEZA I PRÉDIO AZUL ANEXO                     | 3829-8306 ANEXO 3829-8347 GINÁSIO |
| 39   | POLO - ESCOLA DO FUTURO                | R. PUMBORÁS, 140 - JARDIM PANORAMA                                      | 031-98708-7549                    |
| 40   | POLO - USIPA                           | AVENIDA JOÃO CLÁUDIO TEIXEIRA, 801, HORTO                               |                                   |

11.2.1.3. Poderão ser alteradas as quantidades de leite e pães, bem como o número de unidades a serem atendidas.

11.2.1.4. Os pães destinados à merenda escolar da zona rural (E. M. Mário Casassanta, E. M. Gercy Benevenuto e E. M. Hermes de Oliveira Barbosa) deverão ser entregues diretamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

nas unidades.

## 11.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

11.2.2.1. A entrega deverá ser realizada nas unidades listadas abaixo, mediante requisição e/ou orientações constantes nas solicitações de compra de bens e serviços registrados, respeitando o funcionamento das unidades de segunda à sexta-feira, de 8:00 às 18:00. Caso haja necessidade de realizar a entrega em local distinto dos mencionados, este deverá ser previamente acordado entre as partes.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |
|--|---|
| Unidade                                    | Endereço  |
| CRAS Território I                          | Rua Mangaratiba, 195, Veneza II                 |
| CRAS Território II                         | Rua Simeão, 27, Canaã                           |
| CRAS Território III                        | Rua Angélica, 385, Bom Jardim                   |
| CRAS Território IV                         | Rua Olívia Luzia da Silva, 270, Bairro Limoeiro |
| CRAS Território V                          | Av. Gerasa, 286, Bethânia                       |
| CREAS                                      | Rua Pouso Alegre, 34, Centro                    |
| CENTRO POP                                 | Rua Pouso Alegre, 34, Centro                    |
| FAMÍLIA ACOLHEDORA                         | Rua Juiz de Fora, 52, 5º andar, Centro          |

11.2.3. Todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega correrão por conta do fornecedor.

11.2.4. A(s) empresa(s) beneficiaria(s) da ARP deverá(ão) controlar o fornecimento dos produtos junto às Unidades apresentando nota de recebimento para cada entrega, em que deverá constar corretamente a data, nome e endereço da unidade recebedora, quantidade de produtos entregues conforme o cronograma e a assinatura do servidor que efetivamente receber os produtos.

11.2.5. Todos os produtos serão recebidos e verificados em seu estado físico, vida útil, características peculiares, embalagem, especificação, marca, qualidade exigida, quantidade solicitada e outros complementos que a Comissão de Recebimento julgar necessários.

11.2.6. Os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante o armazenamento e dentro de seu prazo de validade deverão ser trocados por outros, sem nenhum ônus para o Município.

11.2.7. O transporte do fornecedor deverá comparecer no SMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar antes das entregas para inspeção do carro e dos produtos que será realizada por um nutricionista, onde o mesmo poderá recolher uma amostra de cada produto no ato da inspeção, devendo ser fornecida pela empresa fornecedora, sem ônus para o Município.

11.2.8. A Vigilância Sanitária poderá solicitar análise dos pães e leites, sempre que necessário, devendo esta ser realizada pela empresa fornecedora, sem ônus para o Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

11.2.9. Havendo reincidência de devolução dos produtos, fica a Empresa sujeita ao cancelamento da Ata de Registro de Preços. Ademais, a não correção da entrega ou o descumprimento das obrigações previstas no Edital, podem levar à rescisão contratual.

11.2.10. Caso o Fornecedor não possa realizar as quantidades solicitadas, ou parte dela, no prazo estipulado, deverá comunicar o fato à unidade requisitante, por escrito, no prazo de 01 (um) dia a partir do recebimento da Nota de Empenho, indicando o prazo necessário para a entrega. Se não houver comunicação do fato, o Fornecedor poderá sofrer as sanções previstas no Edital.

11.2.11. Em cada atendimento, o preço unitário a ser pago será o registrado no sistema de registro de preços.

11.2.12. As demandas previstas e registradas na Ata poderão ser antecipadas ou adiadas, total ou parcial, em função de aumento ou diminuição da necessidade, desde que haja e interesse da Administração, não ultrapassando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.2.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir todos os produtos do registro de preços, firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento quando o preço oferecido na Licitação específica for igual ao preço registrado e os serviços atenderem as demais condições estabelecidas.

11.2.14. A partir do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá ter disponibilidades para prestar os serviços imediatamente, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas.

11.2.15. Além das sanções previstas, o não atendimento à solicitação provoca a geração de ocorrência no sistema, sendo esta anexada à Ata de Registro de Preços e ainda encaminhada ao registro cadastral.

11.2.16. Reserva-se ao Município de Ipatinga, o direito de recusar os produtos em desacordo com o objeto licitado, ficando a empresa fornecedora responsável por recolher e substituir imediatamente após a notificação, sendo o frete de responsabilidade da mesma.

11.2.17. Todos os caminhões que o fornecedor utilizar para realizarem a entrega às unidades escolares, devem passar pelo SMAE, situado à rua Macabeus, 646, Bairro Canaã, para inspeção técnica realizada pelo profissional nutricionista, antes de proceder às entregas nas unidades de ensino, onde o mesmo poderá **recolher uma amostra de cada produto no ato da inspeção**, devendo ser fornecida pela empresa fornecedora **sem ônus** para o Município.

11.2.18. Com o intuito de evitar transtornos e acidentes, os fornecedores não deverão realizar a entrega nas unidades escolares no período de entrada, recreio e saída dos alunos, pois se tratam de horários de maior fluxo de alunos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

11.2.19. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do artigo 19 e 20 do Decreto Municipal 10.793/2023, serão designados servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

12.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) da ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117).

12.1.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor da ata de registro de preços.

12.1.3. Caberá ao Gestor da ata de registro de preços, as atribuições definidas no artigo 19 do Decreto Municipal 10.793/2023.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

12.3. A designação dos agentes deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

## 13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ocorrerão por conta das dotações orçamentárias **SMAS** – n.º nº 02.22000.001.08.244.0011.2.197 - 3.3.90.30 - Ficha nº 1369 fonte 1.660.000.0000; e nº 02.22000.001.08.243.0011.2.193 - 3.3.90.30 - Ficha nº 1366 fonte 1.660.000.0000; **SME** – Ficha:1011, vínculo 1.550.000 e Ficha: 1012, Vínculo: 1.552.000, do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

14.1.1. Em moeda corrente;

14.1.2. Em até 30 (trinta) dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo ao objeto efetivamente entregue, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;

14.1.3. No corpo do Documento Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

da despesa.

14.2. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que o fornecedor apresentar corretamente o Documento Fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições contratadas;

14.3. Em caso de irregularidade no Documento Fiscal pelo fornecedor, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

14.4. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

14.5. O Documento Fiscal deverá ser emitido pelo fornecedor, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;

14.6. Caso a Secretaria de Educação/Assistência Social não disponha de recursos suficientes para quitação integral da obrigação, é possível que haja o pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

14.7. A Beneficiária da ARP deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao produto a ser fornecido para o endereço eletrônico [smae@edu.ipatinga.mg.gov.br](mailto:smae@edu.ipatinga.mg.gov.br), com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega.

14.7.1. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens pelas unidades requisitantes, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento.

14.7.2. A inobservância do prazo estabelecido no caput, bem como a ausência das informações obrigatórias previstas acima, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas neste Edital e no instrumento contratual, caso configurado descumprimento contratual.

14.7.3. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços correspondente.

14.8. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

14.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

## 15. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

15.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

15.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

## 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

16.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas inseridas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>.

## 17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser rescindido(s), total ou parcialmente, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. Constituem motivos para a rescisão, dentre outros legalmente previstos:

17.1.1.1. o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;

17.1.1.2. a lentidão na execução que comprometa a regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços;

17.1.1.3. o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou determinações da Administração;

17.1.1.4. a decretação de falência, a dissolução da sociedade ou a instauração de recuperação judicial ou extrajudicial, quando comprovada a incapacidade de cumprimento do contrato;

17.1.1.5. a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução contratual;

17.1.1.6. razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente;

17.1.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

execução contratual, devidamente comprovada;

17.1.1.8. a aplicação de sanção que implique impedimento de licitar e contratar com a Administração.

17.1.2. A rescisão poderá ocorrer:

17.1.2.1. por ato unilateral da Administração, nas hipóteses legais;

17.1.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.2.3. por decisão judicial.

17.1.3. A rescisão unilateral será formalizada por despacho motivado da autoridade competente, precedido de regular apuração administrativa.

17.1.4. A rescisão não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de indenizar a Administração por eventuais prejuízos causados.

17.1.5. Na hipótese de rescisão por interesse público, a contratada fará jus apenas ao pagamento das parcelas devidamente executadas até a data da rescisão, observado o disposto na legislação vigente.

## **18. DA ADESÃO À ATA**

18.1. Durante a vigência da ata, Órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do registro original poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, desde que:

18.1.1. Justifiquem a vantagem da adesão em relação à realização de novo procedimento licitatório;

18.1.2. Obtenham anuência prévia do órgão gerenciador (DESU), que deverá consultar formalmente o fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento;

18.1.3. Comprovem que o preço registrado permanece compatível com os praticados no mercado e com os obtidos em certames semelhantes.

18.1.4. Não prejudiquem o atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos participantes originais.

18.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão não participante, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata, salvo disposição diversa em decreto municipal regulamentador.

18.3. A soma total das adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo registrado originalmente, conforme vedação do art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021.

18.4. Das condições para adesão:

18.4.1. O pedido de adesão deverá ser encaminhado formalmente ao órgão gerenciador (DESU), que analisará:

18.4.1.1. A existência de saldo disponível na Ata;

18.4.1.2. A disponibilidade do fornecedor em atender o novo órgão aderente, sem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

prejuízo das contratações originais;

18.4.1.3. A compatibilidade técnica e econômica do objeto;

18.4.1.4. O prazo de vigência remanescente da Ata.

18.4.2. O órgão gerenciador emitirá autorização escrita para a adesão e incluirá o termo de autorização nos autos do processo original, mantendo controle atualizado de todas as adesões realizadas.

18.4.3. O órgão ou entidade aderente será responsável por formalizar sua própria contratação com o fornecedor, mediante emissão de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, observando integralmente as condições da Ata e do edital.

18.5. Das responsabilidades das partes:

18.5.1. Compete ao órgão gerenciador (DESU):

18.5.1.1. Administrar a Ata e autorizar ou negar pedidos de adesão;

18.5.1.2. Manter registro atualizado das contratações e dos quantitativos consumidos;

18.5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das condições contratuais básicas pelos fornecedores registrados.

18.5.2. Compete ao fornecedor registrado:

18.5.2.1. Garantir o fornecimento prioritário ao órgão gerenciador e aos participantes originais;

18.5.2.2. Atender às solicitações de adesão autorizadas, desde que haja disponibilidade de estoque e capacidade operacional;

18.5.2.3. Manter os preços, prazos e condições da Ata para todos os órgãos que dela fizerem uso.

18.5.3. Compete ao órgão aderente (não participante):

18.5.3.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato derivado da adesão;

18.5.3.2. Efetuar a gestão e fiscalização da execução;

18.5.3.3. Responder por eventuais sanções decorrentes da má execução contratual.

18.6. Das limitações de uso da Ata:

18.6.1. É vedada a adesão de órgão ou entidade que vise apenas “caronear” preços sem demonstrar economicidade e compatibilidade com o mercado.

18.6.2. Não será admitida adesão quando:

18.6.2.1. Restar comprovado que o objeto licitado difere das especificações da Ata;

18.6.2.2. O preço registrado não for vantajoso ou estiver defasado;

18.6.2.3. O fornecedor manifestar impossibilidade de fornecimento sem prejuízo aos participantes originais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

## 18.7. Da vigência e validade das adesões:

18.7.1. As adesões somente poderão ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo vedada a adesão após o término de sua validade.

18.7.2. A vigência da aquisição decorrente da adesão não poderá ultrapassar o prazo de vigência da respectiva Ata, salvo se o objeto for entregue integralmente antes do seu vencimento.

## 18.8. Do controle e transparência:

18.8.1. O órgão gerenciador deverá manter registro eletrônico atualizado das adesões, contratações e saldos da Ata, disponível para consulta dos órgãos de controle e fiscalização.

18.8.2. As adesões e contratações derivadas deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município de Ipatinga e nos sistemas eletrônicos oficiais (como o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

## 18.9. Das disposições finais:

18.9.1. A adesão à Ata de Registro de Preços será formalizada mediante termo próprio, a ser firmado entre o órgão aderente e o fornecedor, com ciência e anuência do órgão gerenciador (DESU).

18.9.2. O fornecedor registrado poderá recusar a adesão caso não possua condições de atender ao novo órgão, sem sofrer penalidade, desde que apresente justificativa plausível.

18.9.3. Todas as adesões deverão respeitar as mesmas condições, prazos, garantias, penalidades e preços registrados na Ata.

18.9.4. O descumprimento das regras de adesão previstas nesta cláusula poderá ensejar nulidade da contratação derivada e responsabilização dos agentes públicos envolvidos, nos termos do art. 82, § 4º, da Lei 14.133/2021.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As exigências estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026 – SME**, ficam confirmadas nesta Ata devendo ser cumpridas na íntegra pelas partes.

## 19.2. Integram esta Ata:

19.2.1. Extrato do Anexo I – Termo de itens homologados;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nºs 10.797 e 10.799, de 10 de novembro de 2023 e demais normas pertinentes.

19.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

19.5. E por ser verdade, firmam a presente Ata, junto com as testemunhas que também



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

assinam, para que produza devidos fins jurídicos.

Ipatinga, ..... de ..... de 2026.

Wanessa Mayra Reis de Castro Maia  
MUNICÍPIO DE IPATINGA

---

BENEFICIÁRIA DA ATA

MINUTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

## **ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO N.º XXX/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º. 2026.15970**

Ata de Registro de Preços N.º XXX/2026

Pregão Eletrônico n.º 019/2026 – Registro de Preços

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ipatinga

Órgão Aderente: XXX

**OBJETO:** Seleção de empresa, cujos preços classificados em primeiro lugar, serão registrados e incluídos no Sistema de Registro de Preços, para aquisição futura de pães e leites.

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Ata de Registro de Preços n.º XXX/2026, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 019/2026 – SME;

Considerando o Ofício n.º XXX/2026, de XX/XX/XXXX, do qual o órgão XXX, solicita aos gestores da ARP n.º XXX/2026, PERMISSÃO para aderir aos itens adjudicados à empresa XXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, os quais compõem o objeto do referido certame;

Considerando o Ofício n.º XXX/2023, de XX/XX/XXXX, expedido pela Prefeitura Municipal de Ipatinga – Órgão Gerenciador, o qual AUTORIZA o Órgão XXX, à adesão da Ata de Registro de Preços n.º XXX/2026, conforme solicitado;

Considerando o termo de aceite da empresa XXX, detentora da referida Ata de Registro de Preços, e;

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia, da Publicidade e da Eficiência;

O Órgão XXX, decide por:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

ADERIR a referida Ata de Registro de PREÇOS, referente aos itens e quantitativos conforme planilha abaixo:

| ITEM | CÓD | DESCRIÇÃO DETALHADA | QTDE | UNIDADE DE MEDIDA | MARCA | VL.UNITÁRIO | VL. TOTAL |
|------|-----|---------------------|------|-------------------|-------|-------------|-----------|
|------|-----|---------------------|------|-------------------|-------|-------------|-----------|

Ipatinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Wanessa Mayra Reis de Castro Maia  
Secretária Municipal de Educação

Empresa XXXX  
Beneficiária da ARP